

LEI 1.704/2019 ANEXOS

Publicação Nº 2171090

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/13

Data: 25/09/2019

Programa

0001 - PODER LEGISLATIVO

Objetivo

Possibilitar condições para que a Câmara Municipal de Vereadores tenha bom andamento nas atividades inerentes ao Processo Legislativo Municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

Proporcionar aos legislativos e aos munícipes maior conforto e condições para o bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal. Reparos e manutenção espaço físico, aquisição de equipamentos e móveis para a mesma.

Justificativa

O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores, mais 3 servidores sendo Coordenador Geral Administrativo, Contador e Advogado.

Diretrizes (Formas de implementação)

A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as ações desenvolvidas são de conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN)	00.01.0000	44,000	950.000,00
2.033 - Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (UN)	00.01.0000	12,000	50.000,00
			Total:	1.000.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/13

Data: 25/09/2019

Programa

0010 - PERIMETRO URBANO

Objetivo

Melhorar o visual da cidade, ampliar o local de esporte/lazer e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

Justificativa

O município possui aproximadamente 42.000 M2 de ruas urbanas, tendo necessidade de construção e conservação de ruas e passeios, embelezamento urbano, conservação e ampliação de praças e outras atividades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Pavimentação, conservação e abertura de vias urbanas. Construção de passeios e embelezamento urbano. Manutenção dos Serviços urbanos, bem como saneamento básico e iluminação pública na sede do município e no Distrito de Linha das Palmeiras,

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)	00.01.0000	2,000	80.000,00
2.020 - Manter os Serviços Urbanos	Serviços (MES)	00.01.0000	48,000	700.000,00
		00.01.0017		104.015,00
			Total:	884.015,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 3/13
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0011 - SAUDE PARA TODOS

Objetivo

Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os munícipes.

Justificativa

O atendimento na Saúde é prestado pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são encaminhadas para fora do município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, programa de saúde da família, raio X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Diretrizes (Formas de implementação)

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN)	00.01.0002	14,000	140.000,00
		00.01.0088		400,00
		00.01.1038		7.300,00
		00.01.1171		270,00
2.021 - Manter a Atenção Básica	Atividades (MES)	00.01.0002	48,000	2.020.000,00
		00.01.0064		126.700,00
		00.01.1064		57.000,00
		00.01.1164		201.000,00
		00.01.1264		270.000,00
		00.01.1364		180.000,00
		00.01.1564		109.900,00
		00.01.1664		30.000,00
		00.01.1764		100.000,00
		00.01.2464		90.000,00
2.022 - Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Entidades (UN)	00.01.0002	5,000	1.754.000,00
		00.01.0065		31.500,00
2.023 - Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (MES)	00.01.1066	48,000	12.200,00
2.030 - Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	3.000,00
2.035 - Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	10.100,00
		00.01.1266		19.000,00
		00.01.1366		1.500,00
2.036 - Assistência Farmacêutica	Atividades (MES)	00.01.0002	12,000	200.000,00
		00.01.0067		26.140,00
		00.01.1067		22.000,00
			Total:	5.412.010,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
00.01.0064 - PAB Fixo
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital - MAC
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica- União
00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a Saúde
00.01.1038 - Investimentos SUS-União
00.01.1064 - Saúde Bucal
00.01.1066 - Vigilância Sanitária
00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estado
00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde
00.01.1171 - Recursos FNS - Equipamentos e Material Permanente
00.01.1264 - PMAQ
00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Endemias
00.01.1364 - Saúde da Família
00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica
00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado
00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado
00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal
00.01.2464 - Brasil Sorridente

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 4/13

Data: 25/09/2019

Programa

0012 - ENCARGOS GERAIS

Objetivo

Reduzir ou liquidar a dívida fundada, contribuição ao pasep, pagamento de pensões, contribuições financeiras a entidades que auxiliam no desenvolvimento comunitário e social do município.

Justificativa

Pagamento do PASEP, pensionistas, dívida fundada, contribuições e auxílios financeiros.

Diretrizes (Formas de implementação)

Transferências, contribuições, auxílios, indenizações, pensões, sentenças judiciais e tarifas bancárias.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Outros Encargos Gerais	Serviços (MES)	00.01.0000	48.000	485.000,00
			Total:	485.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 5/13

Data: 25/09/2019

Programa

0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Reforço das dotações orçamentárias insuficientes, que serão feita por ato do Poder Executivo.

Justificativa

Destina-se exclusivamente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei 4320/64 e a Lei 101/2000-LRF.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.099 - Reserva de Contingência	Unidade (UN)	00.01.0000	1.000	30.000,00
			Total:	30.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 6/13

Data: 25/09/2019

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo

Desenvolver as ações administrativas do Município, inclusive administração superior, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisões, agregando ações com vistas à capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações através do Controle Interno, relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração geral. Manter convênios e serviços com a segurança pública e bombeiros.

Justificativa

A Administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma contínua. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade, manter as atividades de planejamento e administração geral. Aquisições de móveis, equipamentos e veículos. Reparos e melhorias no prédio do Centro Administrativo Municipal.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	40.000,00
2.002 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	1.130.000,00
2.003 - Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	1.499.000,00
2.024 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)	00.01.0000	48,000	150.000,00
2.040 - Convênio com Polícia e Bombeiros	Entidades (UN)	00.01.0000	2,000	35.000,00
		00.01.0054		3.250,00
		00.01.0055		3.250,00
		00.01.0056		3.500,00
		00.01.0094		57.700,00
Total:			2.921.700,00	

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
 00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar
 00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil
 00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
 00.01.0094 - Recursos Bombeiros

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 7/13
Data: 25/09/2019

Programa

0003 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Objetivo

Oferecer as condições para efetivar a interação entre "Escola" e "Família", objetivando o acesso a permanência dos educandos com qualidade de ensino.

Justificativa

O Município possui escolas de educação básica, bem como de educação infantil. Possui transporte escolar diário incluindo alunos da rede municipal e estadual. Auxilia também no transporte e do ensino médio e superior. Distribuição de alimentação escolar com acompanhamento de nutricionista.

Diretrizes (Formas de implementação)

Melhorias e ampliação da área física, aquisição de equipamentos e veículos, transporte escolar, diversificação do cardápio escolar, acervo bibliográfico, capacitação de professores e outros programas.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)	00.01.0001	15,000	136.699,30
		00.01.1032		130,00
		00.01.1037		500,00
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)	00.01.0001	10,000	50.000,00
2.004 - Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0001	192,000	942.450,00
		00.01.0018		886.056,50
		00.01.0019		160.000,00
2.005 - Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN)	00.01.0001	70,000	120.000,00
		00.01.0018		260.000,00
		00.01.0001	350,000	275.000,00
2.006 - Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (UN)	00.01.0019		277.943,50
		00.01.0022		150.000,00
		00.01.0058		156.540,00
		00.01.0061		27.900,00
2.007 - Merenda Escolar	Aluno (UN)	00.01.0000	169,000	80.000,00
		00.01.0060		35.100,00
		00.01.0001	10,000	10.000,00
2.008 - Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN)	00.01.0000	80,000	20.000,00
		00.01.0022		45.000,00
		00.01.0000	110,000	250.000,00
2.010 - Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN)	00.01.0001	7,000	25.000,00
		00.01.0018		50.000,00
		00.01.0001	80,000	160.000,00
2.011 - Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN)	00.01.0019		100.000,00
		00.01.0061		27.230,00
		00.01.0001	2,000	620.000,00
2.026 - Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)	00.01.0001	6,000	67.000,00
2.039 - Transporte Escolar - Infantil	Aluno (UN)	00.01.0001	80,000	160.000,00
		00.01.0019		100.000,00
		00.01.0061		27.230,00
2.041 - Manter as Atividades da Educação	Escola (UN)	00.01.0001	2,000	620.000,00
2.042 - Manter a Educação Especial	Aluno (UN)	00.01.0001	6,000	67.000,00
			Total:	4.932.549,30

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferência de Convênios - Educação
00.01.0058 - Recursos Salário Educação
00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
00.01.1032 - Convênios Educação União
00.01.1037 - Outras Transferências do FNDE

Estado de Santa Catarina

Página: 8/13

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0004 - EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO

Objetivo

Oportunizar aos xavantinenses formas de exercitar as diferentes culturas, como também divulgar para outros Municípios, através da participação em diferentes eventos.

Justificativa

O Município disponibiliza cursos de dança, música, teatro, entre outros. Possui também um Museu Municipal.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolver ações visando divulgar, manter a cultura moderna e tradicionalista.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)	00.01.0000	12,000	70.000,00
			Total:	70.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

Página: 9/13

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0005 - O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA

Objetivo

Integrar as comunidades através do esporte e lazer, independentemente da modalidade praticada. Realizar competições a nível municipal, regional e estadual. Atender escolinhas de formação de atletas, com programação esportiva, promover festividades quando do aniversário do Município e outras datas comemorativas.

Justificativa

As atividades esportivas deste programa são de responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes - CME, onde está sendo feito uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, onde primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal, regional e estadual. Há também atividades desenvolvidas neste programa com as festividades de aniversário do município e outras promoções durante o ano.

Diretrizes (Formas de implementação)

Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas e de lazer para todos os municípes. Reparos e ampliação nas estruturas física dos ginásios de esportes, quadra esportivas, entre outros.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	335.000,00
2.014 - Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN)	00.01.0000	8,000	250.000,00
			Total:	585.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 10/13
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0006 - EXTENSÃO RURAL

Objetivo

Proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção e aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município.

Justificativa

O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao produtor rural, com auxílio de profissionais capacitados, além das atividades de atendimento de médico veterinário, serviços de silagem, distribuição de adubo, distribuição de semente entre outros programas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Priorizar a Assistência Técnica as propriedades rurais, aquisição de veículos, máquinas equipamentos, melhorar as condições de acesso as propriedades, incentivar programas nas diversas modalidades para área rural e assistência financeira a entidades que prestam serviços de assessoria. Manter e melhorar a estrutura física da sede da Secretaria de Agricultura.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)	00.01.0000	10,000	100.000,00
2.015 - Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN)	00.01.0000	690,000	2.462.000,00
2.034 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (MES)	00.01.0000	12,000	108.000,00
			Total:	2.670.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 11/13
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Programa

0007 - INDÚSTRIA E COMERCIO

Objetivo

Desenvolvimento de ações, através do programa de incentivo a unidades produtivas, buscando o desenvolvimento sócio-econômico, bem como a geração de empregos e o desenvolvimento do comércio local.

Justificativa

O Município tem sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, aquisições, construção e ampliação de imóveis e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Auxilia com programas para instalação e ampliação de unidades produtivas.

Diretrizes (Formas de implementação)

Participação do Poder Público com incentivos à instalação, preservação e ampliação de unidades produtivas no município.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN)	00.01.0000	2,000	10.000,00
1.012 - Aquisição de Terreno	Terreno (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
1.013 - Construção de Pavilhão	Obra (UN)	00.01.0000	1,000	50.000,00
			Total:	110.000,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 12/13

Data: 25/09/2019

Programa

0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Desenvolver ações preventivas e protetivas junto as famílias que se encontram com vínculos fragilizados ou em situação de vulnerabilidade social, buscando uma melhoria na convivência familiar e comunitária.

Justificativa

As famílias atendidas pela assistência social são aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou desprovidas de renda o que acarreta em fragilização de vínculos familiares e comunitários. Para tanto são desenvolvidos serviços e benefícios que buscam sanar essas necessidades, afim de empodera-las para mudar sua condição de vida.

Diretrizes (Formas de implementação)

A assistência social dispõe de diversos serviços, ações e benefícios que atendem a população usuária de acordo com sua necessidade. Alguns deles são executados de forma permanente e outros por determinado período até que a condição da família seja melhorada. Aquisição de equipamentos, móveis e veículo, bem como manter a estrutura física, para disponibilizar serviços e a atendimento

Ações	Produtos (Unid.Meida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)	00.01.0000	6,000	10.000,00
2.016 - Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	60.000,00
		00.01.1009		1.500,00
2.017 - Gestão do SUAS	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	255.000,00
2.018 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (MES)	00.01.0052	48,000	82.500,00
		00.01.1152		34.258,00
2.025 - Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (MES)	00.01.0063	48,000	19.200,00
2.027 - Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	48,000	7.000,00
		00.01.4252		11.236,00
2.029 - Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN)	00.01.0000	5,000	40.000,00
2.032 - Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (UN)	00.01.0000	8,000	55.000,00
2.038 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (MES)	00.01.0000	48,000	145.000,00
		00.01.4252		33.708,00
			Total:	754.402,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
 00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social
 00.01.0063 - Bolsa Família
 00.01.1009 - FIA Imposto de Renda
 00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica
 00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidade Estado

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 13/13

Data: 25/09/2019

Programa

0009 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivo

Desenvolver ações relativas a ampliação e conservação das estradas vicinais, acessos, pontes e serviços em propriedades, destinadas ao escoamento e aumento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo. Pavimentação de estradas que passam nas sedes das comunidades do interior do Município.

Justificativa

A manutenção das estradas vicinais do Município é feita pela Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.

Diretrizes (Formas de implementação)

Manutenção do parque de máquinas e veículos, bem como novas aquisições e investimentos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e urbanismo, visando o melhoramento do tráfego nas estradas vicinais.

Ações	Produtos (Unid. Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN)	00.01.0000	4,000	400.000,00
		00.01.0024		740,00
		00.01.0089		500,00
		00.01.0264		72,00
1.011 - Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (UN)	00.01.0000	3,000	300.000,00
		00.01.0016		20.070,00
2.019 - Manter as Atividades do DMER	Atividades (MES)	00.01.0000	48,000	3.960.000,00
		00.01.0016		130.630,00
		00.01.1044		
Total:				4.812.012,00

Legenda:

00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
 00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Economico - CIDE
 00.01.0024 - Transferência de Convênios - Outros
 00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
 00.01.0264 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
 00.01.1044 - Recursos FEP

ENOIR FASOLO
 Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
 Contadora CRC- SC 025926/O-3

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

(LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes como encherentes, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem e outros passivos imprevisíveis ou imprevistos, com processos judiciais e despesas orçadas a menor.	30.000,00	Redução de despesas	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo III - Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2020 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Liquidação

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2018	Orçamento em 2019			
Entidade de: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	0,00	374.947,30
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	0,00	374.947,30
Unidade de: 10.01 Departamento de Saúde	474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	0,00	374.947,30
11 - SAUDE PARA TODOS						
1.010 - Investimentos na Saúde	Unidade (UN)					
Meta física	66,00	0,00	17,00	49,00	0,00	49,00
Meta financeira	474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	0,00	374.947,30
Entidade de: 4 MUNICÍPIO DE XAVANTINA	3.251.610,57	0,00	675.000,00	2.576.610,57	0,00	2.576.610,57
Órgão: 03.00 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	0,00	124.400,00
Unidade de: 03.01 Departamento de Serviços Gerais	164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	0,00	124.400,00
2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
1.001 - Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	0,00	15,00
Meta financeira	164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	0,00	124.400,00
Órgão: 04.00 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	620.212,43	0,00	130.000,00	490.212,43	0,00	490.212,43
Unidade de: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	620.212,43	0,00	130.000,00	490.212,43	0,00	490.212,43
3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR						
1.002 - Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UN)					
Meta física	60,00	0,00	15,00	45,00	0,00	45,00
Meta financeira	412.862,43	0,00	60.000,00	352.862,43	0,00	352.862,43
1.003 - Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)					
Meta física	40,00	0,00	10,00	30,00	0,00	30,00
Meta financeira	207.350,00	0,00	70.000,00	137.350,00	0,00	137.350,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	0,00	36.900,00
Unidade de: 05.04 Fundo Municipal de Assistência Social	51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	0,00	36.900,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1.006 - Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)					
Meta física	24,00	0,00	6,00	18,00	0,00	18,00
Meta financeira	51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	0,00	36.900,00
Órgão: 06.00 SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	598.600,00	0,00	110.000,00	488.600,00	0,00	488.600,00
Unidade de: 06.01 Departamento de Agricultura	406.000,00	0,00	100.000,00	306.000,00	0,00	306.000,00
6 - EXTENSÃO RURAL						
1.004 - Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)					
Meta física	40,00	0,00	8,00	32,00	0,00	32,00
Meta financeira	406.000,00	0,00	100.000,00	306.000,00	0,00	306.000,00
Unidade de: 06.02 Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	192.600,00	0,00	10.000,00	182.600,00	0,00	182.600,00
7 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
1.005 - Incentivos Econômicos	Entidades (UN)					
Meta física	8,00	0,00	1,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira	92.600,00	0,00	10.000,00	82.600,00	0,00	82.600,00
1.012 - Aquisição de Terreno	Terreno (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.013 - Construção de Pavilhão	Obra (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Órgão: 07.00 SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	1.816.498,14	0,00	380.000,00	1.436.498,14	0,00	1.436.498,14
Unidade de: 07.01 Departamento de Urbanismo e Obras	372.960,00	0,00	80.000,00	292.960,00	0,00	292.960,00
10 - PERIMETRO URBANO						
1.009 - Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)					
Meta física	10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira	372.960,00	0,00	80.000,00	292.960,00	0,00	292.960,00
Unidade de: 07.03 Departamento dos Transportes	1.443.538,14	0,00	300.000,00	1.143.538,14	0,00	1.143.538,14
9 - ESTRADAS VICINAIS						
1.008 - Investimentos no DMER	Unidade (UN)					
Meta física	16,00	0,00	3,00	13,00	0,00	13,00
Meta financeira	1.043.538,14	0,00	300.000,00	743.538,14	0,00	743.538,14
1.011 - Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	Obra (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total geral:	3.726.557,87	0,00	775.000,00	2.951.557,87	0,00	2.951.557,87

Xavantina, 25 de setembro de 2019

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

Página: 1/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Enfidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA									
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Unidade: 10.01 Departamento de Saúde									
0011	SAUDE PARA TODOS								
1.010	Investimentos na Saúde	Unidade (UN)							
	Meta física		66,000	0,000	17,000	49,000	14,000	0,000	49,000
	Meta financeira		474.947,30	0,00	100.000,00	374.947,30	147.970,00	0,00	374.947,30
2.021	Manter a Atenção Básica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		13.206.140,00	0,00	3.000.000,00	10.206.140,00	3.184.600,00	0,00	10.206.140,00
2.022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	Entidades (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		6.163.420,00	0,00	1.514.000,00	4.649.420,00	1.785.500,00	0,00	4.649.420,00
2.023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	Unidade (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		43.916,00	0,00	10.000,00	33.916,00	12.200,00	0,00	33.916,00
2.030	Manter as Atividades do Conselho de Saúde	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		10.320,00	0,00	3.000,00	7.320,00	3.000,00	0,00	7.320,00
2.035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		118.160,00	0,00	25.000,00	93.160,00	30.600,00	0,00	93.160,00
2.036	Assistência Farmacêutica	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		861.050,00	0,00	200.000,00	661.050,00	248.140,00	0,00	661.050,00

Página: 2/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 03.00 SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
Unidade: 03.01 Departamento de Serviços Gerais									
0002 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
1.001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	Unidade (UN)							
	Meta física		20.000	0,00	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		164.400,00	0,00	40.000,00	124.400,00	40.000,00	0,00	124.400,00
2.002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		4.425.600,00	0,00	1.065.000,00	3.360.600,00	1.130.000,00	0,00	3.360.600,00
2.003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	Atividades (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		5.500.200,00	0,00	1.332.000,00	4.168.200,00	1.499.000,00	0,00	4.168.200,00
2.024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	Atendimento (MES)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta financeira		588.220,00	0,00	140.000,00	448.220,00	150.000,00	0,00	448.220,00
2.040	Convênio com Polícia e Bombeiros	Entidades (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta financeira		215.447,50	0,00	0,00	215.447,50	102.700,00	0,00	215.447,50
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil									
0003 EDUCAR PARA TRANSFORMAR									
1.002	Investimentos no Ensino Fundamental	Unidade (UNI)							
	Meta física		60,000	0,000	15,000	45,000	15,000	0,000	45,000
	Meta financeira		412.862,43	0,00	60.000,00	352.862,43	137.329,30	0,00	352.862,43
			68.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
			10.893.867,50	0,00	2.577.000,00	8.316.867,50	2.921.700,00	0,00	8.316.867,50
			10.893.867,50	0,00	2.577.000,00	8.316.867,50	2.921.700,00	0,00	8.316.867,50

Página: 3/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Enidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 04.00 SEC.MUNDA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil									
0003 EDUCAR PARA TRANSFORMAR									
1.003	Investimentos no Ensino Infantil	Unidade (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	10,000	30,000	10,000	0,000	30,000
	Meta financeira		207.350,00	0,00	70.000,00	137.350,00	50.000,00	0,00	137.350,00
2.004	Manter o Ensino Fundamental	Aluno (UN)							
	Meta física		768,000	0,000	210,000	558,000	192,000	0,000	558,000
	Meta financeira		8.540.869,50	0,00	2.145.000,00	6.395.869,50	1.988.506,50	0,00	6.395.869,50
2.005	Manter o Ensino Pré-Escolar	Aluno (UN)							
	Meta física		280,000	0,000	59,000	221,000	70,000	0,000	221,000
	Meta financeira		1.575.860,00	0,00	330.000,00	1.245.860,00	380.000,00	0,00	1.245.860,00
2.006	Transporte Escolar - Fundamental	Aluno (UN)							
	Meta física		1.392,000	0,000	280,000	1.112,000	350,000	0,000	1.112,000
	Meta financeira		3.129.279,48	0,00	705.000,00	2.424.279,48	887.383,50	0,00	2.424.279,48
2.007	Merenda Escolar	Aluno (UN)							
	Meta física		676,000	0,000	142,000	534,000	169,000	0,000	534,000
	Meta financeira		477.068,70	0,00	115.000,00	362.068,70	115.100,00	0,00	362.068,70
2.008	Manter a Educação de Jovens e Adultos	Aluno (UN)							
	Meta física		40,000	0,000	5,000	35,000	10,000	0,000	35,000
	Meta financeira		31.170,00	0,00	5.000,00	26.170,00	10.000,00	0,00	26.170,00
2.026	Manter a Creche Escolar	Aluno (UNI)							
	Meta física		28,000	0,000	29,000	-1,000	7,000	0,000	-1,000
	Meta financeira		347.120,00	0,00	90.000,00	257.120,00	75.000,00	0,00	257.120,00

Página: 4/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade: 04.01 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil									
0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR								
2.039	Transporte Escolar - Infantil	Aluno (UN)	317,000	0,000	59,000	258,000	80,000	0,000	258,000
	Meta física			0,00	280,000,00	724.902,31	287.230,00	0,00	724.902,31
	Meta financeira								
2.041	Manter as Atividades da Educação	Escola (UN)	4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta física			0,00	0,00	1.275.000,00	620.000,00	0,00	1.275.000,00
	Meta financeira								
2.042	Manter a Educação Especial	Aluno (UN)	12,000	0,000	0,000	12,000	6,000	0,000	12,000
	Meta física			0,00	0,00	137.000,00	67.000,00	0,00	137.000,00
	Meta financeira								
Unidade: 04.02 Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial									
0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR								
2.010	Auxiliar no Ensino Médio	Aluno (UN)	320,000	0,000	150,000	170,000	80,000	0,000	170,000
	Meta física			0,00	110.000,00	185.190,00	65.000,00	0,00	185.190,00
	Meta financeira								
2.011	Auxiliar no Ensino Superior	Aluno (UN)	440,000	0,000	50,000	390,000	110,000	0,000	390,000
	Meta física			0,00	250.000,00	786.750,00	250.000,00	0,00	786.750,00
	Meta financeira								
			1.331.940,00	0,00	360.000,00	971.940,00	315.000,00	0,00	971.940,00

Página: 5/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade:	4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		68.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
Órgão:	04.00 SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		20.740.957,42	0,00	4.754.000,00	15.986.957,42	5.587.549,30	0,00	15.986.957,42
Unidade:	04.03 Departamento de Esportes		2.042.045,00	0,00	544.000,00	1.498.045,00	585.000,00	0,00	1.498.045,00
0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA								
	2.013 Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	Atividades (MES)	48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta física								
	Meta financeira		1.142.045,00	0,00	294.000,00	848.045,00	335.000,00	0,00	848.045,00
	2.014 Auxiliar nos Eventos e Promoções	Eventos (UN)	8.000	0,00	3.000	5.000	8.000	0,00	5.000
	Meta física								
	Meta financeira		900.000,00	0,00	250.000,00	650.000,00	250.000,00	0,00	650.000,00
Unidade:	04.04 Fundo Municipal de Cultura		228.490,00	0,00	50.000,00	178.490,00	70.000,00	0,00	178.490,00
0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO								
	2.031 Manter as Atividades Culturais	Atividades (MES)	48.000	0,00	12.000	36.000	12.000	0,00	36.000
	Meta física								
	Meta financeira		228.490,00	0,00	50.000,00	178.490,00	70.000,00	0,00	178.490,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		3.116.632,87	0,00	774.000,00	2.342.632,87	754.402,00	0,00	2.342.632,87
Unidade:	05.04 Fundo Municipal de Assistência Social		2.511.547,87	0,00	634.000,00	1.877.547,87	597.902,00	0,00	1.877.547,87
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	1.006 Investimentos na Assistência Social	Unidade (UN)	24.000	0,00	6.000	18.000	6.000	0,00	18.000
	Meta física								
	Meta financeira		51.900,00	0,00	15.000,00	36.900,00	10.000,00	0,00	36.900,00
	2.017 Gestão do SUAS	Atividades (MES)	48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta física								
	Meta financeira		954.485,00	0,00	205.000,00	749.485,00	255.000,00	0,00	749.485,00

Página: 6/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 05.04 Fundo Municipal de Assistência Social									
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2.018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	Atividades (MES)							
	Meta física		48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta financeira		667.123,83	0,00	205.000,00	462.123,83	116.758,00	0,00	462.123,83
2.025	Gestão do Programa Bolsa Família	Atividades (MES)							
	Meta física		48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta financeira		81.270,40	0,00	19.000,00	62.270,40	19.200,00	0,00	62.270,40
2.027	Proteção Social Especial - Média Complexidade	Unidade (MES)							
	Meta física		48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta financeira		63.355,16	0,00	5.000,00	58.355,16	18.236,00	0,00	58.355,16
2.038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Unidade (MES)							
	Meta física		48.000	0,00	48.000	0,00	48.000	0,00	0,00
	Meta financeira		693.413,48	0,00	185.000,00	508.413,48	178.708,00	0,00	508.413,48
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Infância e Adolescência			293.520,00	0,00	80.000,00	213.520,00	61.500,00	0,00	213.520,00
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2.016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	Atividades (MES)							
	Meta física		48.000	0,00	12.000	36.000	48.000	0,00	36.000
	Meta financeira		293.520,00	0,00	80.000,00	213.520,00	61.500,00	0,00	213.520,00

Página: 7/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade:	4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		68.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		3.116.632,87	0,00	774.000,00	2.342.632,87	754.402,00	0,00	2.342.632,87
Unidade:	05.06 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		145.280,00	0,00	30.000,00	115.280,00	40.000,00	0,00	115.280,00
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	2.029 Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	Unidade (UN)	20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta física		145.280,00	0,00	30.000,00	115.280,00	40.000,00	0,00	115.280,00
	Meta financeira								
Unidade:	05.07 Fundo Municipal do Idoso		166.285,00	0,00	30.000,00	136.285,00	55.000,00	0,00	136.285,00
0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	2.032 Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	Grupos (UN)	32,000	0,000	8,000	24,000	8,000	0,000	24,000
	Meta física		166.285,00	0,00	30.000,00	136.285,00	55.000,00	0,00	136.285,00
	Meta financeira								
Órgão:	06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO		10.307.644,00	0,00	2.373.000,00	7.934.644,00	2.780.000,00	0,00	7.934.644,00
Unidade:	06.01 Departamento de Agricultura		9.870.962,00	0,00	2.355.000,00	7.515.962,00	2.562.000,00	0,00	7.515.962,00
0006	EXTENSÃO RURAL								
	1.004 Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	Unidade (UN)	40,000	0,000	8,000	32,000	10,000	0,000	32,000
	Meta física		406.000,00	0,00	100.000,00	306.000,00	100.000,00	0,00	306.000,00
	Meta financeira								
	2.015 Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	Propriedades Rurais (UN)	2.760,000	0,000	690,000	2.070,000	690,000	0,000	2.070,000
	Meta física		9.464.962,00	0,00	2.255.000,00	7.209.962,00	2.462.000,00	0,00	7.209.962,00
	Meta financeira								

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Página: 8/10
 Data: 25/09/2019

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
0007	4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA		66.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
	06.00 SEC.MUN.DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO		10.307.644,00	0,00	2.373.000,00	7.934.644,00	2.780.000,00	0,00	7.934.644,00
	06.02 Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços		192.600,00	0,00	10.000,00	182.600,00	110.000,00	0,00	182.600,00
0007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO								
	1.005 Incentivos Econômicos	Entidades (UN)	8,000	0,000	1,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta física		92.600,00	0,00	10.000,00	82.600,00	10.000,00	0,00	82.600,00
	Meta financeira								
	1.012 Aquisição de Terreno	Terreno (UN)	1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta física		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Meta financeira								
	1.013 Construção de Pavilhão	Obra (UN)	1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta física		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Meta financeira								
	06.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente		244.082,00	0,00	8.000,00	236.082,00	108.000,00	0,00	236.082,00
0006	EXTENSÃO RURAL								
	2.034 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Unidade (MES)	48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta física		244.082,00	0,00	8.000,00	236.082,00	108.000,00	0,00	236.082,00
	Meta financeira								
	07.00 SEC.MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		20.866.698,34	0,00	4.765.000,00	16.101.698,34	5.696.027,00	0,00	16.101.698,34
	07.01 Departamento de Urbanismo e Obras		3.366.531,30	0,00	780.000,00	2.586.531,30	884.015,00	0,00	2.586.531,30
0010	PERIMETRO URBANO								
	1.009 Investimentos no Urbanismo e Saneamento	Unidade (UN)	10,000	0,000	3,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta física		372.960,00	0,00	80.000,00	292.960,00	80.000,00	0,00	292.960,00
	Meta financeira								

Página: 9/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 07.00 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO									
Unidade: 07.01 Departamento de Urbanismo e Obras									
0010	PERIMETRO URBANO		66.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
2.020	Manter os Serviços Urbanos		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta física		2.993.571,30	0,00	700.000,00	2.293.571,30	804.015,00	0,00	2.293.571,30
	Meta financeira								
Unidade: 07.03 Departamento dos Transportes									
0009	ESTRADAS VICINAIS		17.500.167,04	0,00	3.985.000,00	13.515.167,04	4.812.012,00	0,00	13.515.167,04
1.008	Investimentos no DMER		16,000	0,000	3,000	13,000	4,000	0,000	13,000
	Meta física		1.043.538,14	0,00	300.000,00	743.538,14	401.312,00	0,00	743.538,14
	Meta financeira								
1.011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior		4,000	0,000	0,000	4,000	3,000	0,000	4,000
	Meta física		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00
	Meta financeira								
2.019	Manter as Atividades do DMER		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta física		16.056.628,90	0,00	3.685.000,00	12.371.628,90	4.110.700,00	0,00	12.371.628,90
	Meta financeira								
Órgão: 12.00 ENCARGOS GERAIS									
Unidade: 12.01 Encargos Gerais									
0012	ENCARGOS GERAIS		2.293.090,00	0,00	426.000,00	1.867.090,00	485.000,00	0,00	1.867.090,00
0.001	Outros Encargos Gerais		48,000	0,000	12,000	36,000	48,000	0,000	36,000
	Meta física		2.293.090,00	0,00	426.000,00	1.867.090,00	485.000,00	0,00	1.867.090,00
	Meta financeira								

Página: 10/10
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA									
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Unidade: 99.99 Reserva de Contingência									
0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		68.308.890,13	0,00	15.689.000,00	52.619.890,13	18.254.678,30	0,00	52.619.890,13
9.099	Reserva de Contingência			0,00	1,000	3,000	1,000	0,00	3,000
	Meta física	Unidade (UN)	4,000	0,00	1,000	3,000	1,000	0,00	3,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	20.000,00	70.000,00	30.000,00	0,00	70.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA									
Órgão: 11.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
Unidade: 11.01 Câmara Municipal de Vereadores									
0001	PODER LEGISLATIVO		3.850.000,00	0,00	1.000.000,00	2.850.000,00	1.000.000,00	0,00	2.850.000,00
2.001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Sessões (UN)	176,000	0,00	44,000	132,000	44,000	0,00	132,000
	Meta física		3.510.000,00	0,00	790.000,00	2.720.000,00	950.000,00	0,00	2.720.000,00
	Meta financeira								
2.033	Investimentos no Poder Legislativo	Unidade (UN)	38,000	0,00	12,000	26,000	12,000	0,00	26,000
	Meta física		340.000,00	0,00	210.000,00	130.000,00	50.000,00	0,00	130.000,00
	Meta financeira								
Total geral:			93.036.843,43	0,00	21.541.000,00	71.495.843,43	24.666.688,30	0,00	71.495.843,43

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Página: 1/2
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IX - Meta Fiscal - Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	19.561.300,00	20.477.000,00	21.610.000,00	24.780.160,30	26.199.467,05	27.292.255,00
Receita Tributária	1.392.000,00	1.292.000,00	1.378.000,00	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	100.000,00	90.000,00	100.000,00	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00	130.000,00	50.000,00	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Aplicações Financeiras (II)	160.000,00	115.000,00	50.000,00	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.415.300,00	18.503.800,00	19.400.600,00	22.413.259,30	23.759.552,45	24.760.645,00
Demais receitas correntes	474.000,00	461.200,00	681.400,00	608.772,00	634.353,47	658.930,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	474.000,00	461.200,00	681.400,00	608.772,00	634.353,47	658.930,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.401.300,00	20.342.000,00	21.491.000,00	24.534.641,30	26.010.443,49	27.090.625,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	19.401.300,00	20.342.000,00	21.491.000,00	24.534.641,30	26.010.443,49	27.090.625,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.612.300,00	19.408.500,00	20.482.000,00	23.102.477,00	24.696.601,36	25.652.790,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.548.500,00	9.589.500,00	9.890.200,00	10.619.552,10	11.372.865,38	11.901.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Outras Despesas Correntes	10.058.800,00	9.819.000,00	10.591.800,00	12.362.924,90	13.193.735,98	13.611.790,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.607.300,00	19.408.500,00	20.482.000,00	22.982.477,00	24.566.601,36	25.512.790,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	934.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.350.145,77	1.475.335,00
Investimentos	705.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.274.145,77	1.395.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Meta Fiscal - Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/2
 Data: 25/09/2019

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	229.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	80.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	705.000,00	1.033.500,00	1.039.000,00	1.534.211,30	1.274.145,77	1.395.335,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	32.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	19.327.300,00	20.457.000,00	21.541.000,00	24.546.688,30	25.870.747,13	26.940.125,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	74.000,00	(115.000,00)	(50.000,00)	(12.047,00)	139.696,36	150.500,00

ENOIR FASOLO
 Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/3
Data: 25/09/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	- Imposto sobre a Renda	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	1 - PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	- Imposto de Renda - Out	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	10 - PERIMETRO URBANO	780.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	11 - SAUDE PARA TODOS	10.100,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	12 - ENCARGOS GERAIS	485.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	- Imposto sobre Transmis	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.854.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	350.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	4 - EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	70.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	5 - O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMAI	585.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	6 - EXTENSÃO RURAL	2.670.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	- Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	7 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	- Taxa Inscrição em Proci	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	572.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	- Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS	9 - ESTRADAS VICINAIS	4.660.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	- Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		2.250,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	- Taxas pela Prestação de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		900,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.01	- Taxa de Fiscalização de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		8.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	- Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		72.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	- Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		130.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	- Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		750,00
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	- Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		1.200,00
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	- Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		5.500,00
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	- Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		28.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	- Taxas de Localização e	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		3.300,00
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	- Taxa de Inspeção, Cont	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		10.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	- Rendimentos de Recurs	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		107.410,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	- Serviços Agropecuários	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		300.000,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	- Outros Serviços - Multa	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		4.000,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	- Outros Serviços - Divid	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		141.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	- Outros Serviços - Divid	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		47.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		3.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		240.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		240.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	- Cota-Parte do Imposto	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		300,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	- Transferência Financeir	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		30.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	- Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		7.959.826,80
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	- Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		319.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	- Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		94.980,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	- Outras Restituições - Pr	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		47.600,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	- Outras Receitas	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		800,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03	- Receita Festa Municipic	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		39.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04	- Receita FIA - Diversos	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		11.600,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	- Dívida Ativa Não Tributá	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		1.300,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02	- Dívida Ativa Tributária -	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		1.500,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	- Dedução IPTU	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-17.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	- Dedução ISS	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-30,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	- Dedução Taxas de Pres	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-30,00
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	- Dedução Alvará	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-30,00
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	- Dedução Taxas	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-3.300,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	- Dedução Serviços Agro	00.01.0000 - RECURSOS ORDINARIOS		-110.000,00
	Subtotal:	14.176.100,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	- Imposto sobre a Renda	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	2.406.149,30
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	- Imposto de Renda - Out	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		250,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		47.450,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		5.618,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	- Imposto sobre a Proprie	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		1.250,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	- Imposto sobre Transmis	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		58.750,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		76.250,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		125,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		375,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	- Imposto sobre Serviços	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		150,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		2.877.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		80.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	- Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		80.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	- Cota-Parte do Imposto	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		125,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	- Transferência Financeir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		9.831,50
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	- Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		3.281.445,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	- Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		133.125,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	- Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		39.575,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	- (R)Cota-Parte do Fundc	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-1.644.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	- Cota-Parte do Imposto	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-45,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	- Transferência Financeir	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-7.865,20
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	- (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-2.595.100,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	- (R)Cota-Parte do IPVA -	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-106.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	- (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transf		-31.660,00
	Subtotal:	2.406.149,30		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 2/3
Data: 25/09/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	60.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	4.117.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto de Renda - Ou	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	150,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	28.470,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	3.370,80		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Proprie	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	750,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	35.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	45.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	225,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	90,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.886.950,30		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto :	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	75,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeir	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	5.898,90		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - P	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	1.946.325,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Pr	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	79.875,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mun	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transf	23.745,00		
	Subtotal:	4.117.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07 - Rendimentos CIDE	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	70,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	20.070,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do D	20.000,00		
	Subtotal:	20.070,00		20.070,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cus	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos E	104.000,00	10 - PERIMETRO URBANO	104.015,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09 - Rendimentos COSIP	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos E	15,00		
	Subtotal:	104.015,00		104.015,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17 - Rendimentos FUNDEB	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	4.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.196.056,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	1.192.056,50		
	Subtotal:	1.196.056,50		1.196.056,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	537.943,50	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	537.943,50
	Subtotal:	537.943,50		537.943,50
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01 - Transf. Convênios Esta	00.01.0022 - Transferência de Convênios - Edt	195.000,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	195.000,00
	Subtotal:	195.000,00		195.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04 - Rendimentos Convênio	00.01.0024 - Transferência de Convênios - Out	740,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	740,00
	Subtotal:	740,00		740,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02 - Rendimentos FNAS - P	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para	500,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.500,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01 - Transf. FNAS - Piso Bá	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para	72.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03 - Transf. FNAS - IDG SU	00.01.0052 - Outras Transf. de Recursos para	10.000,00		
	Subtotal:	82.500,00		82.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.250,00
	Subtotal:	3.250,00		3.250,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.250,00
	Subtotal:	3.250,00		3.250,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.500,00
	Subtotal:	3.500,00		3.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05 - Rendimentos Salário Ec	00.01.0058 - Recursos Salário Educação	540,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	156.540,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0058 - Recursos Salário Educação	156.000,00		
	Subtotal:	156.540,00		156.540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01 - Rendimentos PNAE	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	100,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	35.100,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaçã	35.000,00		
	Subtotal:	35.100,00		35.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06 - Rendimentos PNATE	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	130,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	55.130,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	55.000,00		
	Subtotal:	55.130,00		55.130,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03 - Rendimentos Bolsa Fan	00.01.0063 - Bolsa Família	200,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.200,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02 - Transf. FNAS - IGB - Bc	00.01.0063 - Bolsa Família	19.000,00		
	Subtotal:	19.200,00		19.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.06 - Rendimentos SUS Fed	00.01.0064 - PAB Fixo	4.700,00	11 - SAUDE PARA TODOS	126.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01 - PAB Fixo	00.01.0064 - PAB Fixo	122.000,00		
	Subtotal:	126.700,00		126.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01 - MAC - Média e Alta Con	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complex	31.500,00	11 - SAUDE PARA TODOS	31.500,00
	Subtotal:	31.500,00		31.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.04 - Rendimentos Farmácia	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	140,00	11 - SAUDE PARA TODOS	26.140,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01 - Farmácia Popular	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	26.000,00		
	Subtotal:	26.140,00		26.140,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.12 - Rendimentos de Alienaç	00.01.0088 - Alienações de Bens destinados a	400,00	11 - SAUDE PARA TODOS	400,00
	Subtotal:	400,00		400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19 - Rendimentos da Alienaç	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a	500,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	500,00
	Subtotal:	500,00		500,00
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 - Taxas de Prevenção Co	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	26.500,00	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	57.700,00
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	30.750,00		
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	100,00		
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 - Taxa de Prevenção Cor	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12 - Rendimentos Bombeiro	00.01.0094 - Recursos Bombeiros	250,00		
	Subtotal:	57.700,00		57.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13 - Rendimentos Convenio	00.01.0264 - Transferências de Convênios - Es	72,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	72,00
	Subtotal:	72,00		72,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02 - Receita FIA - Imposto d	00.01.1009 - FIA Imposto de Renda	1.500,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
	Subtotal:	1.500,00		1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22 - Rendimentos PAR - Edt	00.01.1032 - Convênios Educação União	130,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	130,00
	Subtotal:	130,00		130,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23 - Rendimentos Outras Tr	00.01.1037 - Outras Transferências do FNDE	500,00	3 - EDUCAR PARA TRANSFORMAR	500,00
	Subtotal:	500,00		500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.10 - Rendimentos Investime	00.01.1038 - Investimentos SUS-União	7.300,00	11 - SAUDE PARA TODOS	7.300,00
	Subtotal:	7.300,00		7.300,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 3/3
Data: 25/09/2019

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08 - Rendimentos FEP	00.01.1044 - Recursos FEP	630,00	9 - ESTRADAS VICINAIS	130.630,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.1044 - Recursos FEP	130.000,00		
	Subtotal:	130.630,00	Subtotal:	130.630,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04 - Saúde Bucal	00.01.1064 - Saúde Bucal	57.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	57.000,00
	Subtotal:	57.000,00	Subtotal:	57.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01 - Vigilância Sanitária	00.01.1066 - Vigilância Sanitária	12.200,00	11 - SAUDE PARA TODOS	12.200,00
	Subtotal:	12.200,00	Subtotal:	12.200,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01 - Assistência Farmacêutic	00.01.1067 - Assistência Farmacêutica - Estad	22.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	22.000,00
	Subtotal:	22.000,00	Subtotal:	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10 - Rendimentos Proteção I	00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteçã	550,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.258,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02 - SUAS - PSB - Estado	00.01.1152 - Recursos FNAS Estado - Proteçã	33.708,00		
	Subtotal:	34.258,00	Subtotal:	34.258,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03 - Agentes Com. de Saúde	00.01.1164 - Agentes Comunitários de Saúde	201.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	201.000,00
	Subtotal:	201.000,00	Subtotal:	201.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.09 - Rendimentos FNS - Eq	00.01.1171 - Recursos FNS - Equipamentos e	270,00	11 - SAUDE PARA TODOS	270,00
	Subtotal:	270,00	Subtotal:	270,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05 - PMAQ	00.01.1264 - PMAQ	270.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	270.000,00
	Subtotal:	270.000,00	Subtotal:	270.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03 - Vigilância em Saúde - A	00.01.1266 - Vigilância em Saúde - Agente Enc	19.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	19.000,00
	Subtotal:	19.000,00	Subtotal:	19.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02 - Saúde da Família	00.01.1364 - Saúde da Família	180.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	180.000,00
	Subtotal:	180.000,00	Subtotal:	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02 - Vigilância Epidemiológic	00.01.1366 - Vigilância Epidemiológica	1.500,00	11 - SAUDE PARA TODOS	1.500,00
	Subtotal:	1.500,00	Subtotal:	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03.08 - Rendimentos Cofinanci	00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básic	2.900,00	11 - SAUDE PARA TODOS	109.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02 - Cofinanciamento - Esta	00.01.1564 - Cofinanciamento - Atenção Básic	107.000,00		
	Subtotal:	109.900,00	Subtotal:	109.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03 - NASF - Estado	00.01.1664 - NASF - Atenção Básica - Estado	30.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	30.000,00
	Subtotal:	30.000,00	Subtotal:	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06 - NASF Federal	00.01.1764 - NASF - Atenção Básica - Federal	100.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	100.000,00
	Subtotal:	100.000,00	Subtotal:	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06 - Brasil Sorridente - SUS	00.01.2464 - Brasil Sorridente	90.000,00	11 - SAUDE PARA TODOS	90.000,00
	Subtotal:	90.000,00	Subtotal:	90.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01 - SUAS - Alta Complexida	00.01.4252 - SUAS - Média e Alta Complexidad	44.944,00	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.944,00
	Subtotal:	44.944,00	Subtotal:	44.944,00
	Total geral:	24.666.688,30		24.666.688,30

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita Tributária	29.051.858,50	30.722.137,54	32.119.180,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.798.429,50	28.404.942,86	29.719.700,00
Outras Receitas Correntes	113.300,00	123.312,20	132.300,00
DEDUÇÕES (II)			
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita Tributária	29.051.858,50	30.722.137,54	32.119.180,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	1.522.082,00	1.629.017,49	1.691.180,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	104.000,00	110.240,00	112.000,00
Receita Patrimonial	132.047,00	66.303,64	69.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.798.429,50	28.404.942,86	29.719.700,00
Outras Receitas Correntes	113.300,00	123.312,20	132.300,00
DEDUÇÕES (II)			
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.385.170,20)	(4.645.390,41)	(4.959.055,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VII - Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	824.166,23	675.774,95	100.000,00	300.000,00	176.000,00	250.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	150.000,00	76.000,00	150.000,00
Outras obrigações	824.166,23	675.774,95	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES(II)	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Ativo disponível	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DCL (III) = (I - II)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VIII - Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	824.166,23	675.774,95	100.000,00	300.000,00	176.000,00	250.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	150.000,00	76.000,00	150.000,00
Outras obrigações	824.166,23	675.774,95	100.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Ativo disponível	1.445.098,73	2.242.699,17	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(620.932,50)	(1.566.924,22)	(2.200.000,00)	(2.000.000,00)	(2.124.000,00)	(2.050.000,00)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(349.342,55)	(945.991,72)	(633.075,78)	200.000,00	(124.000,00)	74.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R\$ (271.589,95).

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 1/5

Data: 25/09/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 RECEITAS	1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Receitas Correntes	1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 Taxas	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.0.0.0.0.0.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.0.0.0.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.0.0.0.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.0.0.0.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00 Receita Patrimonial	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.00 Valores Mobiliários	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 Juros e Correções Monetárias	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.00 Remuneração de Depósitos Bancários	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.0.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.210,00	16.600,00	17.200,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.01.00 Rendimentos não vinculados	500,00	550,00	600,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.00 Rendimentos Vinculados na Saúde	15.710,00	16.050,00	16.600,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.04 Rendimentos Farmácia Básica - Estado	140,00	150,00	160,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.06 Rendimentos SUS Federal	4.700,00	4.800,00	4.900,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.08 Rendimentos Cofinanciamento	2.900,00	3.000,00	3.200,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.09 Rendimentos FNS - Equipamentos	270,00	280,00	300,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.10 Rendimentos Investimentos SUS - União	7.300,00	7.400,00	7.600,00
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.03.12 Rendimentos de Alienação Saúde	400,00	420,00	440,00
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.00 Transferências Correntes	1.269.200,00	1.347.756,00	1.417.000,00
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00 Transferências da União e de suas Entidades	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.0.00 Transferências da União - Especifica E/M	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.110.200,00	1.181.756,00	1.242.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.0.0.00 ATENÇÃO BÁSICA	1.020.000,00	1.083.760,00	1.136.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.01 PAB Fixo	122.000,00	131.760,00	145.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.02 Saúde da Família	180.000,00	190.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.03 Agentes Com. de Saúde	201.000,00	222.000,00	230.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.04 Saúde Bucal	57.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.05 PMAQ	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.06 NASF Federal	100.000,00	105.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 PAB Variável	90.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06 Brasil Sorridente - SUS	90.000,00	95.000,00	98.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.0.0.00 VIGILANCIA SANITÁRIA	32.700,00	35.976,00	40.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.01 Vigilância Sanitária	12.200,00	13.176,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.02 Vigilância Epidemiológica (Em Saúde)	1.500,00	1.800,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.03 Vigilância em Saúde - ACE	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.0.0.00 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.01 Farmácia Popular	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.0.0.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.500,00	34.020,00	36.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.01 MAC - Média e Alta Complexidade	31.500,00	34.020,00	36.000,00
4.1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.0.0.0.0.0.0.0.00 Transferências dos Estados - Especifica E/M	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas c	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.0.0.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas	159.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.01 Assistência Farmacêutica - Estado	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.02 Cofinanciamento - Estado	107.000,00	110.000,00	114.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.03 NASF - Estado	30.000,00	32.000,00	35.000,00
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00 Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.00 Outras Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00
4.1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.00 Outras Restituições	1.600,00	1.650,00	1.800,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 2/5
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA				
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.600,00	1.650,00	1.800,00
Total entidade:		1.295.010,00	1.375.006,00	1.446.000,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.514.082,00	1.620.017,49	1.681.180,00
4.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.190.042,00	1.269.216,91	1.315.300,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	411.000,00	435.687,00	451.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	411.000,00	435.687,00	451.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	410.000,00	434.600,00	450.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	410.000,00	434.600,00	450.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	1.000,00	1.087,00	1.200,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto de Renda - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.087,00	1.200,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	779.042,00	833.529,91	864.100,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	459.472,00	494.716,32	515.800,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	210.472,00	230.776,32	240.800,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	183.000,00	201.521,00	210.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Dedução IPTU	(17.000,00)	(18.479,00)	(20.000,00)
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	22.472,00	23.820,32	25.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	5.000,00	5.435,00	5.800,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	249.000,00	263.940,00	275.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	319.570,00	338.813,59	348.300,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	319.570,00	338.813,59	348.300,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	316.970,00	335.987,39	344.950,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Dedução ISS	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500,00	543,50	700,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.500,00	1.630,50	1.900,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	600,00	652,20	750,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	324.040,00	350.800,58	365.880,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.670,00	18.880,79	20.810,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.470,00	15.402,39	16.950,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.500,00	10.000,00	11.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Dedução Taxas de Prestação de Serviços	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa Inscrição em Processos Seletivos e Concurso	5.000,00	5.435,00	6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	50,00	54,35	60,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.250,00	2.445,75	2.800,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	900,00	978,30	1.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	305.370,00	331.919,79	345.070,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - F	225.170,00	244.759,79	250.950,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara	72.000,00	78.264,00	80.000,00
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Dedução Alvará	(30,00)	(32,61)	(50,00)
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxas de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	26.500,00	28.805,50	30.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras	130.000,00	141.310,00	145.000,00
9.1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	Dedução Taxas	(3.300,00)	(3.587,10)	(4.000,00)
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Ji	32.700,00	35.544,90	37.500,00
4.1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Mu	750,00	815,25	1.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e	30.750,00	33.425,25	35.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras M	1.200,00	1.304,40	1.500,00
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Dívida Ativ	33.600,00	36.514,50	39.510,00
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Divi	5.500,00	5.978,50	6.400,00
4.1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Dívida /	100,00	100,00	110,00
4.1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras Di	28.000,00	30.436,00	33.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Ji	13.900,00	15.100,60	17.110,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 3/5
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	Taxas de Localização e Funcionamento - Alvara - Mu	3.300,00	3.587,10	4.000,00
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Multa e	100,00	100,00	110,00
4.1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização- Outras M	10.500,00	11.413,50	13.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	104.000,00	110.240,00	112.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	115.837,00	49.703,64	52.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01.00	Rendimentos de Recursos Não Vinculados	106.910,00	40.000,00	42.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.00	Rendimentos de Recursos Vinculados	8.927,00	9.703,64	10.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.01	Rendimentos PNAE	100,00	108,70	110,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.02	Rendimentos FNAS - PSB, IGD - Federal	500,00	543,50	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.03	Rendimentos Bolsa Família	200,00	217,40	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.04	Rendimentos Convênios União	740,00	804,38	820,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.05	Rendimentos Salário Educação	540,00	586,98	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.06	Rendimentos PNATE	130,00	141,31	160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.07	Rendimentos CIDE	70,00	76,09	90,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.08	Rendimentos FEP	630,00	684,81	750,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.09	Rendimentos COSIP	15,00	16,30	20,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.10	Rendimentos Proteção Básica - Estado	550,00	597,85	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.12	Rendimentos Bombeiros	250,00	271,75	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.13	Rendimentos Convenio SC - Rural 1	72,00	78,26	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.17	Rendimentos FUNDEB	4.000,00	4.348,00	4.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.19	Rendimentos da Alienação	500,00	543,50	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.22	Rendimentos PAR - Educação	130,00	141,31	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02.23	Rendimentos Outras Transf. do FNDE	500,00	543,50	600,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	382.000,00	388.321,35	394.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	190.000,00	179.617,35	180.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serviços Agropecuários	300.000,00	299.617,35	310.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	Dedução Serviços Agropecuários	(110.000,00)	(120.000,00)	(130.000,00)
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00	4.348,00	4.500,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	141.000,00	153.267,00	155.000,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	47.000,00	51.089,00	55.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	21.144.059,30	22.411.796,45	23.343.645,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.975.270,50	8.373.878,01	8.822.645,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.975.270,50	8.373.878,01	8.822.645,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.460.405,30	7.836.273,90	8.270.645,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	6.819.950,30	7.181.521,60	7.600.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	8.463.950,30	8.924.161,60	9.500.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.644.000,00)	(1.742.640,00)	(1.900.000,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1º	320.000,00	339.200,00	350.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	320.000,00	339.200,00	350.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	320.000,00	315.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	320.000,00	315.000,00	320.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	455,00	552,30	645,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	500,00	600,00	700,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	(45,00)	(47,70)	(55,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prir	130.000,00	130.000,00	135.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	246.000,00	264.480,00	270.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Página: 4/5
Data: 25/09/2019

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	156.000,00	168.480,00	170.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.000,00	168.480,00	170.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	55.000,00	58.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	55.000,00	58.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	37.865,20	33.337,11	33.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	37.865,20	33.337,11	33.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	45.730,40	41.674,22	42.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(7.865,20)	(8.337,11)	(9.000,00)
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	101.000,00	109.787,00	114.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	101.000,00	109.787,00	114.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.01	Transf. FNAS - Piso Básico Social	72.000,00	78.264,00	80.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.02	Transf. FNAS - IGB - Bolsa Família	19.000,00	20.653,00	22.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.03	Transf. FNAS - IDG SUAS	10.000,00	10.870,00	12.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.438.788,80	12.237.918,44	12.671.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	11.438.788,80	12.237.918,44	12.671.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.165.136,80	11.947.847,32	12.368.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.592.496,80	11.321.342,92	11.700.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.187.596,80	14.072.148,92	14.600.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.595.100,00)	(2.750.806,00)	(2.900.000,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	426.000,00	465.100,00	495.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	532.500,00	575.100,00	610.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(106.500,00)	(110.000,00)	(115.000,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	126.640,00	137.404,40	145.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.300,00	170.964,00	180.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(31.660,00)	(33.559,60)	(35.000,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	20.000,00	24.000,00	28.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	24.000,00	28.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	195.000,00	206.700,00	215.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.01	Transf. Convênios Estado - Educação	195.000,00	206.700,00	215.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Assistência Social	78.652,00	83.371,12	88.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.01	SUAS - Alta Complexidade - Estado	44.944,00	47.640,64	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.02	SUAS - PSB - Estado	33.708,00	35.730,48	38.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.730.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.700,00	121.662,20	130.500,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	10.000,00	12.000,00	14.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	46.000,00	48.760,00	50.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	55.700,00	60.902,20	66.500,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	55.700,00	60.902,20	66.500,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.01	Outras Receitas	800,00	900,00	1.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.02	Receita FIA - Imposto de Renda	1.500,00	2.000,00	2.100,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.03	Receita Festa Municipio	39.000,00	42.393,00	45.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.04	Receita FIA - Diversos	11.600,00	12.609,20	15.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 5/5
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA				
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.800,00	3.000,00	3.400,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.800,00	3.000,00	3.400,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	1.300,00	1.400,00	1.600,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.02	Dívida Ativa Tributária - Alvarás	1.500,00	1.600,00	1.800,00
Total entidade:		23.371.678,30	24.701.741,13	25.714.125,00
Total geral:		24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas - por Programa

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
11 SAUDE PARA TODOS	5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
Total da entidade:	5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA			
2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.921.700,00	3.116.747,50	3.163.250,00
3 EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.932.549,30	5.282.293,12	5.689.730,00
4 EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	70.000,00	76.090,00	0,00
5 O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	585.000,00	614.145,00	447.000,00
6 EXTENSÃO RURAL	2.670.000,00	2.843.004,00	2.989.100,00
7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	110.000,00	10.500,00	61.000,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	754.402,00	818.410,87	807.500,00
9 ESTRADAS VICINAIS	4.812.012,00	4.995.507,04	5.237.315,00
10 PERIMETRO URBANO	884.015,00	958.116,30	910.000,00
12 ENCARGOS GERAIS	485.000,00	598.350,00	632.000,00
13 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da entidade:	18.254.678,30	19.343.163,83	19.968.895,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
1 PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total da entidade:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total geral:	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/2
 Data: 25/09/2019

Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.256.040,00	5.608.606,00	6.019.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.375.439,20	2.589.672,60	2.785.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Aplicacoes Diretas	2.358.439,20	2.571.672,60	2.766.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.880.600,80	3.018.933,40	3.234.000,00
Transferencias a Municipios	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00	14.000,00	15.000,00
Aplicacoes Diretas	1.431.600,80	1.478.433,40	1.622.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	180.000,00	220.000,00	240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	155.970,00	124.977,30	132.230,00
INVESTIMENTOS	155.970,00	124.977,30	132.230,00
Transferências a Consórcios Públicos	8.000,00	8.000,00	9.000,00
Aplicacoes Diretas	147.970,00	116.977,30	123.230,00
Total da entidade:	5.412.010,00	5.733.583,30	6.151.230,00
4 - MUNICÍPIO DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	16.896.437,00	18.137.995,36	18.643.790,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.564.112,90	8.103.192,78	8.416.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	141.000,00	153.830,00	165.000,00
Aplicacoes Diretas	7.423.112,90	7.949.362,78	8.251.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Aplicacoes Diretas	120.000,00	130.000,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.212.324,10	9.904.802,58	10.087.790,00
Transferencias a Municipios	20.000,00	20.000,00	22.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	209.850,00	226.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	69.000,00	76.610,00	81.000,00
Aplicacoes Diretas	8.808.324,10	9.473.077,58	9.626.790,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	115.000,00	125.265,00	132.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.328.241,30	1.175.168,47	1.293.105,00
INVESTIMENTOS	1.328.241,30	1.099.168,47	1.213.105,00
Transferências a Consórcios Públicos	29.000,00	30.914,00	34.100,00
Aplicacoes Diretas	1.299.241,30	1.068.254,47	1.179.005,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	76.000,00	80.000,00
Aplicacoes Diretas	0,00	76.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	32.000,00
Total da entidade:	18.254.678,30	19.343.163,83	19.968.895,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
DESPESAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	990.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00	700.000,00
Aplicacoes Diretas	680.000,00	680.000,00	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	290.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Aplicacoes Diretas	250.000,00	250.000,00	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINAPágina: 2/2
Data: 25/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
5 - CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA			
Aplicacoes Diretas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da entidade:	1.000.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00
Total geral:	24.666.688,30	26.076.747,13	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito MunicipalMARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R\$ 1,00

Especificação	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	24.666.688,30	23.729.377,87	7.301,830	100,000	26.076.747,13	24.160.572,15	7.243,978	100,000	27.160.125,00	24.261.809,27	7.088,608	100,000
Receitas Primárias (I)	24.534.641,30	23.602.348,53	7.262,742	99,465	26.010.443,49	24.099.140,65	7.225,559	99,746	27.090.625,00	24.199.725,76	7.070,469	99,744
Despesa Total	24.666.688,30	23.729.377,87	7.301,830	100,000	26.076.747,13	24.160.572,15	7.243,978	100,000	27.160.125,00	24.261.809,27	7.088,608	100,000
Despesas Primárias (II)	24.546.688,30	23.613.937,76	7.266,308	99,514	25.870.747,13	23.969.709,47	7.186,752	99,210	26.940.125,00	24.065.285,94	7.031,189	99,190
Resultado Primário III = (I-II)	(12.047,00)	(11.589,23)	(3,566)	(0,049)	139.696,36	129.431,17	38,807	0,536	150.500,00	134.439,82	39,279	0,554
Resultado Nominal	200.000,00	192.400,19	59,204	0,811	(124.000,00)	(114.888,22)	(34,447)	(0,476)	74.000,00	66.103,30	19,313	0,272
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	288.600,29	88,806	1,216	176.000,00	163.067,14	48,892	0,675	250.000,00	223.321,96	66,248	0,920
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.924.001,92)	(592,040)	(8,108)	(2.124.000,00)	(1.967.923,95)	(590,036)	(8,145)	(2.050.000,00)	(1.831.240,06)	(535,036)	(7,548)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020		2021		2022	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
PIB real (Crescimento % anual)	2,750	2,630	2,630	2,620	2,620	2,620
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,75	3,80	3,80	3,85	3,85	3,85
Inflação média (% anual)	3,950	3,830	3,830	3,720	3,720	3,720
PIB estadual previsto	337.815,15	359.978,29	359.978,29	383.151,76	383.151,76	383.151,76
Receita Corrente Líquida	24.666.688,30	26.076.747,13	26.076.747,13	27.160.125,00	27.160.125,00	27.160.125,00

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018	Variação (II-I)	
			%	Valor
Receita Total	20.457.000,00	21.094.910,43	3,12	637.910,43
Receita Primária (I)	20.342.000,00	21.037.922,41	3,42	695.922,41
Despesa Total Empenhada	20.457.000,00	20.386.785,80	-0,34	-70.214,20
Despesas Primárias (II)	20.857.000,00	20.386.785,80	-2,25	-470.214,20
Resultado Primário III = (I-II)	-515.000,00	651.136,61	-226,43	136.136,61
Resultado Nominal	301.000,00	802.565,21	166,63	501.565,21
Dívida Pública Consolidada	600.000,00	0,00	-100,00	-600.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-599.000,00	-2.242.699,17	274,41	-1.643.699,17

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
 Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DAS METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, II)

Especificação	2017		2018		2019	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	19.561.300,00	21.135.123,95	20.457.000,00	21.252.777,30	21.541.000,00	21.541.000,00
Receitas Primárias	19.401.300,00	20.962.250,99	20.342.000,00	21.133.303,80	21.491.000,00	21.491.000,00
Despesa Total	19.561.300,00	21.135.123,95	20.457.000,00	21.252.777,30	21.541.000,00	21.541.000,00
Despesas Primárias	19.827.300,00	21.422.525,25	20.857.000,00	21.668.337,30	22.386.000,00	22.386.000,00
Resultado Primário	-426.000,00	-460.274,26	-515.000,00	-535.033,50	-895.000,00	-895.000,00
Resultado Nominal	327.732,61	354.100,66	301.000,00	312.708,90	650.000,00	650.000,00
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	486.205,20	600.000,00	623.340,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-49.000,00	-52.942,34	-599.000,00	-622.301,10	-850.000,00	-850.000,00

Especificação	2020		2021		2022	
	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes	Valores Correntes	Valores Contantes
Receita Total	24.666.688,30	23.729.377,87	26.076.747,13	24.160.796,01	27.160.125,00	24.263.109,70
Receitas Primárias	24.534.641,30	23.602.348,53	26.010.443,49	24.099.363,93	27.090.625,00	24.201.022,87
Despesa Total	24.666.688,30	23.729.377,87	26.076.747,13	24.160.796,01	27.160.125,00	24.263.109,70
Despesas Primárias	24.546.688,30	23.613.937,76	25.870.747,13	23.969.931,56	26.940.125,00	24.066.575,84
Resultado Primário	-12.047,00	-11.589,23	139.696,36	129.432,37	150.500,00	134.447,03
Resultado Nominal	200.000,00	192.400,19	-124.000,00	-114.889,28	74.000,00	66.106,84
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	288.600,29	176.000,00	163.068,66	250.000,00	223.333,93
Dívida Consolidada Líquida	-2.000.000,00	-1.924.001,92	-2.124.000,00	-1.967.942,18	-2.050.000,00	-1.831.338,22

Índices de Inflação	Metodologia de Cálculo dos Valores e Preços Constantes					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2017	4%	Valor Corrente + 8,0456% (1,0389 x 1,04)				
2018	4%	Valor Corrente + 3,89%				
2019	3,89%	Valor Corrente				
2020	3,95%	Valor Corrente / 1,0395				
2021	3,83%	Valor Corrente / 1,0793 (1,0395 x 1,0383)				
2022	3,72%	Valor Corrente / 1,1194 (1,0395 x 1,0383 x 1,0372)				

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
 Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
 Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	2017	2016
Saldo Patrimonial	18.228.279,66	16.730.989,86	15.819.085,25

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

Seleção: Realização da despesa por: Liquidação

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	559.050,00	513,88	11.421,47
Alienação de Bens Móveis	559.050,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	513,88	11.421,47
TOTAL	559.050,00	513,88	11.421,47
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	345.886,00	513,88	5.043,89
DESPESAS DE CAPITAL	345.886,00	513,88	5.043,89
Investimentos	0,00	513,88	5.043,89
Inversões Financeiras	345.886,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	345.886,00	513,88	5.043,89
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIf))	2017 (h) = ((Ib - IId) + (IIIf))	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	219.541,58	6.377,58	6.377,58

Xavantina, 25 de setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Subsídio	Contribuintes/Xavantina	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Redução de despesas
Serviços Agropecuários	Subsídio	Contribuintes/Xavantina	23.000,00	23.000,00	23.000,00	Redução de despesas
Total			53.000,00	53.000,00	53.000,00	

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2020
(+) Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Novas DOCC	500.000,00
(=) Margem Líquida de Expansão de DOCC	500.000,00

Xavantina, 25 de Setembro de 2019

ENOIR FASOLO
Prefeito Municipal

MARTA MARIA CAON SUZANA
Contadora CRC-SC 025926/O-3

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 322

Publicação Nº 2170742

DECRETO Nº. 322/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 02 de setembro de 2019, o servidor municipal ADEMIR PALAUORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR, portador da matrícula 653, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2019.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri

Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 326

Publicação Nº 2170746

DECRETO Nº. 326/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2019, a servidora municipal IZA DO CARMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 3164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri

Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 327

Publicação Nº 2170748

DECRETO Nº 327/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 153/2019, de 03 de abril de 2019, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. DIOVANA FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF: 069.893.209-90, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019 até 02 de outubro de 2019, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 153/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 328

Publicação Nº 2170750

DECRETO Nº 328/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 153/2019, de 03 de abril de 2019, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial o SR. RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO, CPF: 059.596.379-01, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2019 até 02 de outubro de 2019, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 153/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 329

Publicação Nº 2170752

DECRETO Nº. 329/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora municipal ELIETE TANIA GABIATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matrícula 3592, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos**DECRETO 330**

Publicação Nº 2170753

DECRETO Nº. 330/2019.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SIMONA MONGES CHAVES DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matrícula 7707, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 19 de setembro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos**DECRETO 331**

Publicação Nº 2170755

DECRETO Nº. 331/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de setembro de 2019, o servidor municipal JEFSON PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, portador da matrícula 7267, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 333

Publicação Nº 2170759

DECRETO Nº. 333/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora municipal ADRIANA COMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matrícula 5164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 338

Publicação Nº 2170761

DECRETO Nº. 338/2019.

Cessa pensão por motivo de falecimento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada pensão do senhor AMADEU VARNIER, pensionista junto a esta municipalidade, CPF: 131.075.189-72, matrícula 1764, a partir de 18 de setembro de 2019, por motivo de falecimento do mesmo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 339

Publicação Nº 2170764

DECRETO Nº. 339/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria por invalidez, a partir de 20 de setembro de 2019, a servidora municipal SUZANA ELVIRA SETTE UBIALI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 3551, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETPO 325

Publicação Nº 2170744

DECRETO Nº. 325/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria por invalidez, a partir de 13 de setembro de 2019, o servidor municipal PAULO NADAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR, portador da matrícula 4676, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0079/2019

Publicação Nº 2171185

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA

Objeto: Aquisição de câmeras digitais de ação à prova d'água, com wi-fi e resolução mínima Full Hd, para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde no exercício de suas funções de vistorias de residências do Município de Xaxim.

Valor: R\$ 15.535,00 (Quinze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 44.90.52.33.01.00.38 (13/2019)

Vigência: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 094/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 052/2019

Xaxim-SC, 17 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019

Publicação Nº 2171574

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIPAMENTO PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA

Objeto: aquisição de materiais educativos para utilização pelo Departamento de Vigilância Sanitária durante as ações a serem realizadas nas Escolas Básicas Municipais de Xaxim

Valor: R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais).

Dotação orçamentária: 33.90.30.14.01.00.38 (12/2019)

Vigência: 19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 103/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 058/2019

Xaxim-SC, 19 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

CIM-AMAVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Publicação Nº 2170928

EDITAL DE LICITAÇÃO CIM - AMAVI Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. Isamar de Melo, Prefeito Municipal de Presidente Nereu (SC), torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, com fulcro na Lei 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 01/2011, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA WEB E PERMITIR ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM HOSPEDAGEM SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, MELHORIA TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas: a partir das 08h do dia 25 de setembro de 2019 até as 17 horas do dia 08 de outubro de 2019. Credenciamento: a partir das 09h do dia 09 de outubro de 2019. Abertura e divulgação de propostas: após Credenciamento. Início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelo endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2019.

Isamar de Melo

Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

5 DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Publicação Nº 2171302

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0002/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Arno Hoeschl, Nº 161, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, CEP: 88.015-620, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.309/0001-19, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
11	1400-3230	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPAS PROTETORAS COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	PROBENE / SUSTAP	3230-6
19	1400-8355	SACHÊ	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1G. (CIM8355)	FRESENIUS KABI / TICK & EASY	8355-3
48	1400-8380	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ENTERAL ORAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (CIM8380)	FRESENIUS KABI / FRESUBIN PROTEIN POWDER	8380-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO
8	1400-3883	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LÍPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883)	PROBENE / SUSTAP SENIOR
10	1400-4440	LATA	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G. (CIM4440)	PROBENE / SUSTAP MAIS

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica, amostras físicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
8	A amostra apresentada não possui a quantidade mínima de lípídeos exigida no edital.
10	A amostra apresentada não possui em sua fórmula 31,5G de Fibra, sendo 70% FOS e 30% Inulina e não tem disponível os sabores banana e baunilha.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
9	1400-4180	UNIDADE	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. (CIM4180)	PROBENE / SUSTAP KIDS	4180-3
42	1400-2802	UNIDADE	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, RICA E CÁLCIO E VITAMINA D, INDICADA PARA IDOSOS. EMBALAGEM COM 200ML (CIM2802)	FRESENIUS KABI / PROTEIN ENERGY DRINK	2802-4
49	1400-4184	UNIDADE	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. (CIM4184)	PROBENE / SUSTAP OLIGOSSACARÍDEOS	4184-3
61	1400-6609	LATA	MÓDULO DE PROTEÍNA INDICADO PARA DIETA ORAL E/OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MÍNIMO 240G. (6609)	FRESENIUS KABI / FRESUBIN PROTEIN POWDER	6609-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decidimos que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Diante do exposto, decidimos pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 23 de setembro de 2019.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL 004/2019

Publicação Nº 2171699

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONVERSÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas em segunda convocação, na Arena Petry, localizada na SC 281, n. 4000 – Grande Florianópolis, São José, SC., CEP 88.122-001, reuniram-se os representantes dos municípios consorciados, identificados na lista de presença, para realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2927, de 12 de setembro de 2019 e obedecidas às disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Conversão da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; II - Outros assuntos diversos de interesse do CINCATARINA e dos municípios consorciados. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Luzerna, Sr. Moisés Diersmann, PRESIDENTE do CINCATARINA, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio Público, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas-vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram-se presentes associados para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca desta assembleia. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. Verificou-se que existe o número mínimo de municípios previstos que ratificaram por lei a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, convertendo-se assim em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, vigorando de acordo com todas as disposições previstas na segunda alteração e consolidação do protocolo de intenções. Foram tratados nos assuntos gerais, em razão da conversão da alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, foram apresentados os novos materiais de divulgação institucional do CINCATARINA, sendo logomarca, site e suas aplicações, o que foi aprovado por todos os presentes, e serão utilizados a partir desta data. Por fim, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, e deu por encerrada à sessão, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de imprensa oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos, servindo a publicação como prova para todos os fins legais. A presente ata segue assinada por mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do CINCATARINA, e pelo Srs. Moisés Diersmann, Presidente do CINCATARINA, Luiz Fernando Raldi - Diretor Financeiro do CINCATARINA, André Luiz de Oliveira - Diretor Administrativo do CINCATARINA, Sr. Luis Felipe Braga Kronbauer – Diretor Jurídico do CINCATARINA, como sinal de sua aprovação. Florianópolis, 24 de setembro de 2019. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 04 a 05, do livro ata eletrônico n. 02.

MOISES DIERSMANN Presidente do CINCATARINA Prefeito de Luzerna	ELÓI RONNAU Diretor Executivo CINCATARINA
LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CINCATARINA	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Administrativo CINCATARINA
LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER Diretor Jurídico do CINCATARINA	

CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO CINCATARINA

Publicação Nº 2171700

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam o o CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, íntegra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.

Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;

II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;

IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;

V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;

VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;

VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;

IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.

X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;

XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;

f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;

XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;

XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis,

permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;

XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;

XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;

XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;

XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;

XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;

XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;

XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;

XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;

XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;

XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;

XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II

DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIAMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA:

I – União;

II – Estado de Santa Catarina;

III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos,

Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaracimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.

§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.

§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação - que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.

§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e do Protocolo de Intenções.

§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.

§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II

DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;

II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitópolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibaanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal dos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiã - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco

- Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara - Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º do Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o protocolo de intenções.

CAPÍTULO III DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;

IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;

II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;

III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – Firmar protocolo de intenções;

II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Presidência;
- III – Conselho de Administração;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.

§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 23 - Compete à assembleia geral:

- I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA;
- II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
- III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
- IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
- V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
- VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
- VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
- VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
- IX – Aprovar:
 - a) Programa anual de trabalho;
 - b) O orçamento anual do consórcio público;
 - c) A realização de operações de crédito;
 - d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
 - e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
- XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
- XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
- XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
- XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
 - a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
 - b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.

§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.

§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.

§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.

§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;

II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.

§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.

§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;

II – Nomear e exonerar agentes públicos;

III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;

VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;

VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

IX – Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;

X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.

§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.

§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato

do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto no protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:

I – Julgar recursos relativos à:

- a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do protocolo de intenções.

TÍTULO V

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, do Protocolo de Intenções.

§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.

§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:

I – Décimo terceiro salário;

II – Férias e adicional de férias;

III – Adicional por serviço extraordinário;

IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – Adicional noturno;

VI – Auxílio alimentação;

VII – Vale transporte.

§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, do protocolo de Intenções.

§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – As penalidades e sua forma de aplicação;

VII – Os casos de extinção;

VIII – Os bens reversíveis;

IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não

foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;

XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II – Extinção do consórcio público.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;

II – O objeto e a finalidade do rateio;

III – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;

IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII – O direito e obrigações das partes;

IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.

§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.

Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.

Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:

I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;

II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;

III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;

IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto de alienação de seus bens livres;

VIII – O produto de operações de crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

X – Os créditos e ações;

XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:

I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;

III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções;

IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;

II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;

IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.

§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.

§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 68 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;

IV – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.

Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.

§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.

§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.

§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos no Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.

§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, do Protocolo de Intenções, no ano de 2020.

§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

MOISES DIERSMANN

Presidente do CINCATARINA

Prefeito de Luzerna

ELÓI RONNAU

Diretor Executivo CINCATARINA ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
- 2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
- 3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
- 4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
- 5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- 6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
- 8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
- 9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
- 10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
- 12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- 13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
- 14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10. II) ANALISTA TÉCNICO - II

Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)

Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
- 2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
- 3 - Receber e montar os processos administrativos;
- 4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
- 5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
- 6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- 7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
- 8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
- 9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- 10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
- 12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
- 13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
- 15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
- 16 - Expedir registros e documentos em geral;
- 17 - Secretariar autoridades;
- 18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
- 19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
- 20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
- 21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
- 23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
- 24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20. III) ANALISTA TÉCNICO - III

Escolaridade: Nível Superior

Provedor: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- 2 - Realizar orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;

- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 20. IV) ANALISTA TÉCNICO - IV

Escolaridade: Nível Superior

Provimto: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
- 2 - Realizar orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 5.800,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 50. V) AGENTE DE SERVIÇOS - I

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimto: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
- 2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
- 3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- 4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos

trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.

- 5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
- 6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
- 7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
- 8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
- 9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
- 10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 1.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10. VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)

Provimto: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
- 2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
- 3 - Receber e montar os processos administrativos;
- 4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
- 5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
- 6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
- 7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
- 8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- 9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
- 11 - Expedir registros e documentos em geral;
- 12 - Secretariar autoridades;
- 13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
- 14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
- 15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
- 16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
- 18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
- 19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental.

Referência Salarial Mensal R\$: 2.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10. VII) AGENTE OPERACIONAL

Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)

Provimto: Concurso Público

Descrição das Atribuições:

- 1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibrocabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
- 2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- 3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- 4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- 5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
- 6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- 7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- 8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
- 9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
- 10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10. VIII) DIRETOR EXECUTIVO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:

1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;

2 - Julgar recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;

3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;

5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:

a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

e) Administrar o patrimônio do consórcio público;

f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;

g) Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;

h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;

8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;

10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;

12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;

15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 13.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. X) DIRETOR FINANCEIRO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e

- operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
 - 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
 - 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
 - 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
 - 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
 - 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
 - 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
 - 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
 - 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
 - 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
 - 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
 - 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
 - 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
 - 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
 - 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
 - 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
 - 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
 - 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
 - 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
 - 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
 - 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
 - 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
 - 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
 - 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
 - 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
 - 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
 - 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
 - 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
 - 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
 - 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;

- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XII) DIRETOR JURÍDICO

Escolaridade: Nível Superior

Provedimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 10.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 01.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO

Escolaridade: Nível Superior

Provisão: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
- 4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
- 5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
- 6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
- 7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
- 8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
- 9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
- 10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
- 11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
- 12 - Assessorar a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;
- 13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
- 14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
- 15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
- 16 - Assessorar na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
- 17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
- 18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas as atribuições;
- 19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 9.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 04.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Superior

Provisão: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
- 2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
- 3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
- 4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas

pelo setor onde desempenha suas atribuições;

- 11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
- 22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 25 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.

Referência Salarial Mensal R\$: 8.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:

- 1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
- 3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
- 4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
- 5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
- 6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;
- 7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
- 8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
- 9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
- 10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
- 11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
- 12 - Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
- 13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
- 14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- 15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
- 17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
- 19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles

vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 7.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:

- 1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especiais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
- 2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
- 3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
- 4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
- 5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
- 6 - Supervisionar a análise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
- 7 - Supervisionar a análise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
- 8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
- 9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
- 10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
- 11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
- 12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- 13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
- 14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
- 15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
- 16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
- 17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
- 18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
- 19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- 20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
- 21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
- 22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- 23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
- 24 - Elaborar registros de operações contábeis;
- 25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
- 26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
- 27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
- 28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
- 29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
- 30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
- 31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.

Referência Salarial Mensal R\$: 6.300,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 15.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO

Escolaridade: Nível Superior

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:

- 1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
- 3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não

- lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- 4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
 - 5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
 - 6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
 - 7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
 - 8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
 - 9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
 - 10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
 - 11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
 - 12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
 - 13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
 - 14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
 - 15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
 - 16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
 - 17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
 - 18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
 - 19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
 - 20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
 - 21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
 - 22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
 - 23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
 - 24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
 - 25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
 - 26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
 - 27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
 - 28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Referência Salarial Mensal R\$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 06.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração. XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Escolaridade: Nível Médio

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:

- 1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
- 2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
- 3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
- 4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
- 5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
- 6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
- 7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
- 8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
- 9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
- 10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
- 11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
- 12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
- 13 - Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
- 14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
- 15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
- 16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
- 17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
- 18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
- 19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico

dos entes consorciados;

20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;

21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;

22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;

23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;

24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;

25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;

26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;

28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;

29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;

31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.

Referência Salarial Mensal R\$: 3.000,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Número de Vagas: 10.

Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0035_2019

Publicação Nº 2171312

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0035/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0027/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC0035/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.738.894/0001-38, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. ROSANE FÁTIMA CORONETTI DOMANSKI GUSSO ; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, JOAÇABA - SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.247.113/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMELIO REMOR JUNIOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÉ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRECHUK; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC

CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,1015 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. PAULINO GRANZOTTO,20 - CENTRO, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOÃO CIDINEI DA SILVA; MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAUDIR PEDRO COELHO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI,435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMÉRICO LORINI; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IPUMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89.790-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VOLNEI ANTONIO SCHMIDT; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89.440-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIANO POZZI PEREIRA; MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 1590,430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 81.140.303/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARLON ROBERTO NEUBER; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLELIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na

R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBÓ GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER,25 - CENTRO, TREZE TÍLIAS-SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.251/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO DRESCH; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGIA; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA; MUNICÍPIO DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,163 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89.780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.878/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ENOIR FAZOLO; MUNICÍPIO DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LIRIO DAGORT; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R.N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 02.482.295/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SOBRELOJA - LOURDES, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.170-132, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Diogo Frederico dos Santos Hot; JL MARTINS INFORMÁTICA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959 - LJO2 - PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP: 80.215-182, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Jamerson Lucas Martins; L.A. CN INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 337 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Angelo Matos da Cas; LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PROTASIO ALVES, Nº 3161, SALA 607 - PETRÓPOLIS, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.410-003, inscrita no CNPJ sob o nº 03.328.413/0001-98, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Vanise Souza; LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANUEL GARCIA, Nº 430, SLJ - VILA BARUEL, SÃO PAULO-SP CEP: 02.523-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Daniela Miani; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADÃO RIBEIRO, Nº 51 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO-SP CEP: 02.755-070, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Regis Gutemberg Sales da Mata; MARIA R DA SILVA SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BUTIAZEIRO, 678 - MORADA DO SOL , PORTÃO-RS CEP: 93.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.392.396/0001-89, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Maria Roseli da Silva Santos; MARTINS & nascimento INFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. MIGUEL SOCCOL, 3340, SALA 01 - CENTRO, SERAFINA CORRÊA -RS CEP: 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Jéssica Martins da Silva; MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FELIPE SCHIMIDT, 265 - SALA A3 - CENTRO, JOAÇABA -SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Pilatti; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA QUATORZE DE ABRIL, Nº 385 - HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP CEP: 15.805-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Daniel Nicola; R.S VAREJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, Nº 687 - SÃO LUIZ, LAGES-SC CEP: 88.512-330, inscrita no CNPJ sob o nº 31.322.368/0001-08, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Robson Pitz Silverio; VANESSA CORREA DA ROCHA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, Nº 32 - VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP: 15.014-410, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Vanessa Correa da Rocha, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de

registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) fornecer os itens com gravação diretamente na embalagem e/ou caixa do produto com informações que permitam a identificação da marca do produto, do código e/ou modelo do produto e do rendimento em páginas;

j) identificar na embalagem (podendo neste caso ser por meio de etiqueta fixada) o nome do fornecedor do produto (aquele que vendeu ao órgão participante);

k) apresentar declarações que indiquem o atendimento às normas ABNT NBR ISO/IEC 19752 (rendimento de toner para impressora de tecnologia de impressão laser monocromática), ABNT NBR ISO/IEC 24711 (rendimento de tinta para impressoras de tecnologia de impressão jato de tinta), com a finalidade de comprovar o rendimento dos produtos ofertados.

l) fazer a substituição de marca do produto, inclusive devendo substituir todas as unidades remanescentes já entregues nos órgãos participantes, quando identificado que 20% ou mais do total das entregas para o item apresentem rejeição pelos equipamentos de impressão, defeitos ou baixa qualidade de impressão. Neste caso o fornecedor será notificado formalmente. Essa verificação ocorrerá durante a vigência da ata de registro de preços e serão realizadas avaliações com a finalidade de determinar a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: a) Advertência b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0035/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0027/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/10/2019 à 15/08/2020.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1130 SERIES, LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1134 MFP, LASERJET PRO M1136 MFP, LASERJET PRO M1137 19PPM, LASERJET PRO M1138 19PPM, LASERJET PRO M1139 19PPM, LASERJET PRO M1210 SERIES, LASERJET PRO M1212 F 19PPM, LASERJET PRO M1212 NF 19PPM, LASERJET PRO M1213 NF 19PPM, LASERJET PRO M1214 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1216 NFH 19PPM, LASERJET PRO M1217 NFW 19PPM, LASERJET PRO M1219 NF 19PPM, LASERJET PRO P1102, LASERJET PRO P1102 W, LASERJET PRO P1104 W 19PPM, LASERJET PRO P1107 19PPM, LASERJET PRO P1107 W 19PPM, LASERJET PRO P1109 19PPM, LASERJET PRO P1109 W 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE285A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7567)	TONER LASER CARTRIDGE CE285A	3.868	18,0800	69.933,44
2	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02778', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3052, PHASER 3260, WORKCENTRE 3215, WORKCENTRE 3225'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02778 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7773)	NELPRINT NP 106R02778	1.482	44,1000	65.356,20
3	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF283AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M201DW PRINTER, LASERJET PRO M201N PRINTER, LASERJET PRO MFP M125A PRINTER, LASERJET PRO MFP M125NRW, LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER, LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF283AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7596)	PREMIUM CF283AB	1.285	17,9200	23.027,20

4	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7454)	MASTERPRIN T 664 CIANO	1.180	5,0000	5.900,00
5	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L1455, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7455)	MASTERPRIN T 664 MAGENTA	1.150	5,0000	5.750,00
6	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L110, ECOTANK L120, ECOTANK L1300, ECOTANK L220, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7453)	MASTERPRIN T 664 PRETO	1.279	4,9000	6.267,10

7	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T664420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L120, ECOTANK L1455, ECOTANK L365, ECOTANK L375, ECOTANK L380, ECOTANK L395, ECOTANK L396, ECOTANK L475, ECOTANK L495, ECOTANK L565, ECOTANK L575, ECOTANK L606, ECOTANK L656, ECOTANK L110, ECOTANK L1300, ECOTANK L220'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T664420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7456)	MASTERPRINT 664 AMARELO	1.148	5,0000	5.740,00
8	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D105L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1910, ML-1915, ML-2525W, ML-2545, ML-2545 24PPM, ML-2580N, SCX-4600, SCX-4623, SCX-4623F, SCX-4623FN, SCX-4623FW, SF-650 19PPM, SF-650 P 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D105L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7713)	NELPRINT NP D105	1.218	34,4900	42.008,82
9	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2612A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 15PPM, LASERJET 1012 15PPM, LASERJET 1015 15PPM, LASERJET 1018 12PPM, LASERJET 1020 20PPM, LASERJET 1022 19PPM, LASERJET 1022 N 19PPM, LASERJET 1022 NW 19PPM, LASERJET 3015 15PPM - MFP, LASERJET 3020 15PPM - MFP, LASERJET 3030 15PPM - MFP, LASERJET 3050 19PPM, LASERJET 3052 19PPM, LASERJET 3055 19PPM, LASERJET M1319 F MFP 19PPM, M1005 MFP 15PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2612A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7650)	PREMIUM Q2612A	906	19,0000	17.214,00

10	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2612AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1010 PRINTER, LASERJET 1012 PRINTER, LASERJET 1015 PRINTER, LASERJET 1018 PRINTER, LASERJET 1020 PLUS PRINTER, LASERJET 1020 PRINTER, LASERJET 3015, LASERJET 3020 PRINTER, LASERJET 3030 PRINTER, LASERJET 3050 PRINTER, LASERJET 3050Z PRINTER, LASERJET 3052 PRINTER, LASERJET 3055 PRINTER, LASERJET M1005 MFP, LASERJET M1319F MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2612AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7651)	PREMIUM Q2612AB	133	19,0000	2.527,00
11	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1890' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE278AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1536DNF MFP, LASERJET PRO P1606DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE278AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7566)	TONER LASER CARTRIDGE CE278A	768	17,8100	13.678,08

12	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '149' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9352AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1420, DESKJET D1430, DESKJET D1445, DESKJET D1455, DESKJET D1460, DESKJET D1468, DESKJET D1470, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET D2430, DESKJET D2445, DESKJET D2460, DESKJET D2468, DESKJET F2128, DESKJET F2140, DESKJET F2180, DESKJET F2185, DESKJET F2187, DESKJET F2188, DESKJET F2224, DESKJET F2280, DESKJET F4140, DESKJET F4180, FAX 1250 PRINTER, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER, OFFICEJET J3608, OFFICEJET J3680, OFFICEJET J5508, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9352AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7510)</p>	INKJET C9352AB	717	36,3000	26.027,10
----	---------	--	-------------------	-----	---------	-----------

13	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '171' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9351AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1420, DESKJET D1430, DESKJET D1445, DESKJET D1455, DESKJET D1460, DESKJET D1468, DESKJET D1470, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET D2430, DESKJET D2445, DESKJET D2460, DESKJET D2468, DESKJET F2128, DESKJET F2140, DESKJET F2180, DESKJET F2185, DESKJET F2187, DESKJET F2188, DESKJET F2224, DESKJET F2280, DESKJET F4140, DESKJET F4180, FAX 1250 PRINTER, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET J3608, OFFICEJET J3680, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9351AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7508)	DSI C9351A	749	25,0000	18.725,00
14	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '374' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9352CB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET F2224, DESKJET F2280, OFFICEJET J5508, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9352CB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7511)	NELPRINT NP 9352	390	34,4400	13.431,60

15	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '428' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9351CB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3910, DESKJET 3915, DESKJET 3920, DESKJET 3930, DESKJET 3930V, DESKJET 3940V, DESKJET D1311, DESKJET D1320, DESKJET D1330, DESKJET D1341, DESKJET D1360, DESKJET D1368, DESKJET D1550, DESKJET D1558, DESKJET D1560, DESKJET D1568, DESKJET D2320, DESKJET D2330, DESKJET D2345, DESKJET D2368, DESKJET F2224, DESKJET F2280, PSC 1401, PSC 1402, PSC 1403, PSC 1410, PSC 1410V, PSC 1410XI, PSC 1415'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9351CB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7509)	DSI C9351CB	365	25,0000	9.125,00
16	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1214NFH MFP, LASERJET PRO P1102W, LASERJET PRO P1104, LASERJET PRO P1106W'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE285AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7568)	TONER LASER CARTRIDGE CE285A	738	17,8000	13.136,40
17	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D111S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7715)	NELPRINT NP D111	693	32,8900	22.792,77

18	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D111L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2020 W 21PPM, XPRESS M2022 20PPM, XPRESS M2022 W 20PPM, XPRESS M2026 20PPM, XPRESS M2026 W 20PPM, XPRESS M2070 21PPM, XPRESS M2070 F 21PPM, XPRESS M2070 FW 21PPM, XPRESS M2070 W 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D111L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7714)	NELPRINT NP D111L	444	32,9900	14.647,56
19	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '324' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ105AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ105AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7628)	INKJET CZ105AB	680	30,0000	20.400,00

20	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ106AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1015 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1016 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1018 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 1518 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2510 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2516 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2645 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2646 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2648 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3510 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES, DESKJET INK ADVANTAGE 3515 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3516 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3540 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3545 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3546 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3548 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4515 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4518 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4640 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4645 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4646 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4648 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ106AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7629)	UBJET CZ106AB	593	42,0000	24.906,00
21	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D101S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2160 21PPM, ML-2164 20PPM, ML-2165 20PPM, ML-2165W, SCX-3400 21PPM, SCX-3400 F, SCX-3400 FW, SCX-3405 21PPM, SCX-3405 F 21PPM, SCX-3405 W 21PPM, SCX-3405FW, SF-760 P 21PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D101S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7710)	NELPRINT NP D101	671	29,9900	20.123,29

22	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF280AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 400 M401D PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DNE PRINTER, LASERJET PRO 400 M401DW PRINTER, LASERJET PRO 400 MFP M425DN PRINTER, LASERJET PRO 400 MFP M425DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF280AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7817)	NELPRINT NP 280A	661	20,9700	13.861,17
23	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F6V31AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1115 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2135 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2138 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3635 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3638 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3775 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3776 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3785 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3786 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3787 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3835 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3838 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4535 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4538 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4678 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5075 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5275 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F6V31AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7635)	INKJET F6V31AB	638	39,1500	24.977,70

24	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '297' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F6V30AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 1115 PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2135 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2138 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 2675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3635 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3638 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3775 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3776 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3785 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3786 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3787 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3835 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 3838 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4535 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4538 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4675 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4678 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5075 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5275 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F6V30AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7634)	INKJET F6V30AB	534	41,3200	22.064,88
25	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF217A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M102A PRINTER, LASERJET PRO M102W PRINTER, LASERJET PRO MFP M130A, LASERJET PRO MFP M130FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M130FW, LASERJET PRO MFP M130NW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF217A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7591)	NELPRINT NP 217A	527	44,9900	23.709,73

26	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: '101R00474', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3052, PHASER 3260, WORKCENTRE 3215, WORKCENTRE 3225'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 101R00474 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7823)	NELPRINT NP 101R00474	495	47,7900	23.656,05
27	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '851' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140120-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140120-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7896)	MASTERPRIN T 140 PRETO	490	5,5000	2.695,00
28	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7897)	NELPRINT NP T140220	444	7,1900	3.192,36
29	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7898)	MASTERPRIN T 140 MAGENTA	444	5,5000	2.442,00

30	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '680' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T140420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'STYLUS TX560WD, STYLUS OFFICE TX620FWD, WORKFORCE T42WD, WORKFORCE WF-3012'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T140420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7899)	MASTERPRIN T 140 AMARELO	444	5,5000	2.442,00
31	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF226X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M402D, LASERJET PRO M402DN, LASERJET PRO M402DW, LASERJET PRO M402N, LASERJET PRO MFP M426DW, LASERJET PRO MFP M426FDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF226X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7593)	NELPRINT NP 226X	436	47,1700	20.566,12
32	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN2370', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN2370 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7402)	NELPRINT NP TN2370	427	20,4400	8.727,88
33	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN2340', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN2340 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7401)	MASTERPRIN T TN2340	77	20,8000	1.601,60

34	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D116L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D116L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7716)	MASTERPRINT D116L	426	38,6700	16.473,42
35	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R116', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R116 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7826)	NELPRINT NP R116	148	38,3900	5.681,72
36	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3392', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3392 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7425)	NELPRINT NP TN3392	356	31,9900	11.388,44

37	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02773', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 3020, WORKCENTRE 3025'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02773 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7772)	NELPRINT NP 106R02773	333	37,7400	12.567,42
38	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH563HB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH563HB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7616)	NELPRINT NP 122XL BK	331	34,4800	11.412,88

39	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '297' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH564HB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 1000 PRINTER - J110A, DESKJET 1000 PRINTER - J110C, DESKJET 1000 PRINTER - J110D, DESKJET 1000 PRINTER - J110E, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J110D, DESKJET 1050 ALL-IN-ONE PRINTER - J410C, DESKJET 1050 PRINTER SERIES - J410A, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410G, DESKJET 1050A ALL-IN-ONE PRINTER - J410H, DESKJET 1051 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 1055 ALL-IN-ONE PRINTER - J410E, DESKJET 1056 ALL-IN-ONE PRINTER - J410A, DESKJET 2000 PRINTER - J210A, DESKJET 2000 PRINTER - J210B, DESKJET 2000 PRINTER - J210C, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE - J510D, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510A, DESKJET 2050 ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - J510C, DESKJET 2512 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 2514 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET 3000 PRINTER - J310A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610B, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610C, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610D, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610E, DESKJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER - J610F, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611A, DESKJET 3050A ALL-IN-ONE PRINTER - J611B, DESKJET 3054 ALL-IN-ONE PRINTER - J610A, DESKJET 3055A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3057A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3059A E-ALL-IN-ONE PRINTER - J611N, DESKJET 3510 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4500 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4502 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4504 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 4505 E-ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5530 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4630 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4639 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH564HB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7617)</p>	INKJET CH564HB	331	4,4000	1.456,40
40	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ML-D2850B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2450, ML-2581ND, ML-2850 30PPM, ML-2851 ND 30PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG ML-D2850B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7706)</p>	NELPRINT NP 2850	320	44,9400	14.380,80

41	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB436AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M1120 MFP, LASERJET M1120N MFP, LASERJET M1522N MFP, LASERJET M1522NF MFP, LASERJET P1505, LASERJET P1505N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB436AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7539)	TONER LASER CARTRIDGE CB436AB	309	17,7500	5.484,75
42	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF350A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF350A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7597)	NELPRINT NP 350A	80	19,9900	1.599,20
43	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF351A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF351A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7598)	NELPRINT NP 351A	75	19,9400	1.495,50
44	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF352A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF352A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7599)	NELPRINT NP 352A	75	19,8500	1.488,75

45	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF353A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO MFP M176N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M177FW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF353A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7600)	NELPRINT NP 353A	75	19,9800	1.498,50
46	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN450', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-2240, HL-2270DW, DCP-7065DN, MFC-7360, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN450 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7431)	NELPRINT NP TN450	285	19,9800	5.694,30
47	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-2240, HL-2270DW, DCP-7065DN, MFC-7360, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7430)	NELPRINT NP TN420	65	20,9400	1.361,10
48	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF503X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF503X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7615)	MASTERPRIN T 503X	113	108,0000	12.204,00

49	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2880' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF500X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF500X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7613)	MASTERPRINT CF500X	59	114,0000	6.726,00
50	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF501X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF501X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7614)	MASTERPRINT CF501X	53	114,0000	6.042,00
51	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF502A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M254DN PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M254NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M280NW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281CDW PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDN PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF502A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7812)	MASTERPRINT 502A	53	99,0000	5.247,00

52	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'OKI': 'ML182, ML183, ML190, ML192, ML193, ML194, ML195, ML320, ML380, ML390, ML391, ML420'. (CIM10857)	INKJET CARTRIDGE 182 192 194 ML380	270	20,8000	5.616,00
53	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D204L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M3325 ND 33PPM, PROXPRESS M3375 FD 33PPM, PROXPRESS M3825 DW 38PPM, PROXPRESS M3825 ND 38PPM, PROXPRESS M3875 FD 38PPM, PROXPRESS M3875 FW 38PPM, PROXPRESS M4025 ND 40PPM, PROXPRESS M4025 NX 40PPM, PROXPRESS M4075 40PPM, PROXPRESS M4075 FR 40PPM, PROXPRESS M4075 FX 40PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D204L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7718)	MASTERPRINT D204L	266	39,9000	10.613,40
54	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R204', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M3325 ND 33PPM, PROXPRESS M3375 FD 33PPM, PROXPRESS M3825 DW 38PPM, PROXPRESS M3825 ND 38PPM, PROXPRESS M3875 FD 38PPM, PROXPRESS M3875 FW 38PPM, PROXPRESS M4025 ND 40PPM, PROXPRESS M4025 NX 40PPM, PROXPRESS M4075 40PPM, PROXPRESS M4075 FR 40PPM, PROXPRESS M4075 FX 40PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R204 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7825)	NELPRINT NP R204	28	51,3200	1.436,96
55	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3302', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3302 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7796)	NELPRINT NP DR 3302	261	39,9000	10.413,90

56	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D104S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1660, ML-1661 17PPM, ML-1665, ML-1665 17PPM, ML-1666 17PPM, ML-1670 17PPM, ML-1675 17PPM, ML-1860 18PPM, ML-1861 19PPM, ML-1864 19PPM, ML-1865 W 18PPM, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3201, SCX-3205, SCX-3206, SCX-3210, SCX-3217, SCX-3218'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D104S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7712)	NELPRINT NP D104	260	32,3600	8.413,60
57	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC641WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC641WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7549)	dex CC641WB	259	34,9900	9.062,41

58	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '396' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC644WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D1660, DESKJET D2560, DESKJET D2660, DESKJET D2663, DESKJET D2668, DESKJET D5560, DESKJET D5568, DESKJET F2418 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2420 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F2480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4224 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4273, DESKJET F4274, DESKJET F4280, DESKJET F4293, DESKJET F4294, DESKJET F4470 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4472 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4473 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4480 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4488 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4492 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4580 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET F4583 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 100 E-ALL-IN-ONE PRINTER D410A, ENVY 110 E-ALL-IN-ONE PRINTER - D411C, ENVY 114 D411C, ENVY 120 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4680 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4683 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4780 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4795 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4798 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C4799 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - D110A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC644WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7550)	NELPRINT NP 644 CL	226	50,3500	11.379,10
59	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC530A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC530A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7545)	MASTERPRIN T 530A	64	37,9900	2.431,36

60	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC531A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC531A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7546)	MASTERPRINT 531A	64	37,9900	2.431,36
61	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC532A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC532A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7547)	MASTERPRINT 532A	64	37,9900	2.431,36
62	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC533A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM2320FXI MFP, COLOR LASERJET CM2320N MFP, COLOR LASERJET CM2320NF MFP, COLOR LASERJET CP2025, COLOR LASERJET CP2025DN, COLOR LASERJET CP2025N, COLOR LASERJET CP2025X'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC533A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7548)	MASTERPRINT 533A	64	37,9900	2.431,36

63	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE505A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2035 30PPM, LASERJET P2035 N 30PPM, LASERJET P2050 SERIES, LASERJET P2055 35PPM, LASERJET P2055 D 35PPM, LASERJET P2055 DN 35PPM, LASERJET P2055 X 35PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE505A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7585)	NELPRINT NP 505A	255	20,7300	5.286,15
64	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '22500' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR620', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5340D, HL-5350DN, HL-5370DW, HL-5370DWT, MFC-8480DN, MFC-8890DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR620 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7803)	NELPRINT NP DR620	59	34,7700	2.051,43
65	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN650', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5340D, HL-5370DW, HL-5370DWT, MFC-8480DN, HL-5350DN, MFC-8890DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN650 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7434)	NELPRINT NP TN650	191	26,9100	5.139,81
66	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-4521D3', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-4321 20PPM - MFP, SCX-4521 20PPM - MFP, SCX-4521F, SCX-4521FG'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-4521D3 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7726)	NELPRINT NP SCX4521	214	37,5300	8.031,42

67	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3472', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L5802DW, MFC-L6902DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3472 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7427)	NELPRINT NP TN3472	213	37,8500	8.062,05
68	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '45000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3440', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3440 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7824)	NELPRINT NP DR3440	199	50,9900	10.147,01
69	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3442', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3442 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7427)	NELPRINT NP TN3442	181	34,3500	6.217,35

70	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6657AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 410, COLOR COPIER DC410, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5550, DESKJET 5550V, DESKJET 5550W, DESKJET 5552, DESKJET 5650, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, DESKJET F4140, DESKJET F4180, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 5505, OFFICEJET 5508, OFFICEJET 5510V, OFFICEJET 5510XI, OFFICEJET 5515, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, PHOTOSMART 100 PRINTER, PHOTOSMART 130, PHOTOSMART 130V, PHOTOSMART 130W, PHOTOSMART 130XI, PHOTOSMART 145, PHOTOSMART 145V, PHOTOSMART 230, PHOTOSMART 230V, PHOTOSMART 230W, PHOTOSMART 230XI, PHOTOSMART 2405, PHOTOSMART 2450, PHOTOSMART 7260V, PHOTOSMART 7260W, PHOTOSMART 7268, PHOTOSMART 7350, PHOTOSMART 7350V, PHOTOSMART 7350W, PHOTOSMART 7445, PHOTOSMART 7450V, PHOTOSMART 7450W, PHOTOSMART 7450XI, PHOTOSMART 7458, PHOTOSMART 7459, PHOTOSMART 7550V, PHOTOSMART 7550W, PHOTOSMART 7655, PHOTOSMART 7660V, PHOTOSMART 7660W, PHOTOSMART 7960, PHOTOSMART 7960GP, PHOTOSMART 7960V, PHOTOSMART 7960W, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118, PSC 1200, PSC 1205, PSC 1209, PSC 1210, PSC 1210V, PSC 1210XI, PSC 1213, PSC 1215, PSC 1216, PSC 1217, PSC 1218, PSC 1219, PSC 1350, PSC 1350V, PSC 1350XI, PSC 1355, PSC 2105, PSC 2108, PSC 2110V, PSC 2110XI, PSC 2115, PSC 2150, PSC 2170, PSC 2171, PSC 2175, PSC 2175V, PSC 2175XI, PSC 2179, PSC 2210V, PSC 2210XI, PSC 2212, PSC 2310 PRINTER, PSC 2410, PSC 2510XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6657AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7489)</p>	INKJET C6657AB	92	29,9900	2.759,08
----	---------	---	-------------------	----	---------	----------

71	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '468' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6656AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 410, COLOR COPIER DC410, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5550, DESKJET 5550V, DESKJET 5550W, DESKJET 5552, DESKJET 5650, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, FAX 1240 PRINTER, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 5505, OFFICEJET 5508, OFFICEJET 5510V, OFFICEJET 5510XI, OFFICEJET 5515, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, PHOTOSMART 2405, PHOTOSMART 2450, PHOTOSMART 7260V, PHOTOSMART 7260W, PHOTOSMART 7268, PHOTOSMART 7350, PHOTOSMART 7350V, PHOTOSMART 7350W, PHOTOSMART 7445, PHOTOSMART 7450V, PHOTOSMART 7450W, PHOTOSMART 7450XI, PHOTOSMART 7458, PHOTOSMART 7459, PHOTOSMART 7550V, PHOTOSMART 7550W, PHOTOSMART 7655, PHOTOSMART 7660V, PHOTOSMART 7660W, PHOTOSMART 7960, PHOTOSMART 7960GP, PHOTOSMART 7960V, PHOTOSMART 7960W, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118, PSC 1200, PSC 1205, PSC 1209, PSC 1210, PSC 1210V, PSC 1210XI, PSC 1213, PSC 1215, PSC 1216, PSC 1217, PSC 1218, PSC 1219, PSC 1350, PSC 1350V, PSC 1350XI, PSC 1355, PSC 2105, PSC 2108, PSC 2110V, PSC 2110XI, PSC 2115, PSC 2150, PSC 2170, PSC 2171, PSC 2175, PSC 2175V, PSC 2175XI, PSC 2179, PSC 2210V, PSC 2210XI, PSC 2212, PSC 2310 PRINTER, PSC 2410, PSC 2510XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6656AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7488)</p>	NELPRINT NP 56A BK	102	26,8300	2.736,66
----	---------	--	--------------------	-----	---------	----------

72	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB435AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P1005 PRINTER, LASERJET P1006 PRINTER, LASERJET P1008 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB435AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7538)	TONER LASER CARTRIDGE CB435A	190	18,5000	3.515,00
73	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '432' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6625A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 840C, DESKJET 841C, DESKJET 842C, DESKJET 843C, DESKJET 845C, DESKJET 845CSE, DESKJET 845CVR, DESKJET 845CXI, DESKJET 848C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6625A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7487)	INKJET C66525A	185	44,7900	8.286,15
74	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6002AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6002AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7662)	NELPRINT NP 6002A	95	69,7600	6.627,20
75	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6000AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6000AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7660)	NELPRINT NP 6000A	50	70,6200	3.531,00

76	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6001AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6001AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7661)	NELPRINT NP 6001A	15	69,6500	1.044,75
77	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q6003AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 1600 SERIES, COLOR LASERJET 2600N, COLOR LASERJET 2600N PRINTER, COLOR LASERJET 2605, COLOR LASERJET 2605DN PRINTER, COLOR LASERJET CM1015 MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q6003AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7663)	NELPRINT NP 6003A	15	69,7500	1.046,25
78	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF230X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP LASERJET M203D, HP LASERJET M203DN, HP LASERJET M203DW, HP LASERJET MFP M227SDN, HP LASERJET PRO MFP M227D, HP LASERJET PRO MFP M227FDN, HP LASERJET PRO MFP M227FDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF230X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7912)	NOVA SUPRI CF230X	170	68,0000	11.560,00

79	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN048AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN048AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7621)	NOVA SUPRI CN048AB	169	15,0000	2.535,00
80	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN045AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN045AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7618)	NOVA SUPRI CN045AB	119	15,0000	1.785,00

81	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN046AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN046AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7619)	NOVA SUPRI CN046AB	99	16,0000	1.584,00
82	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN047AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO 251DW PRINTER, OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER, OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A, OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A, OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G, OFFICEJET PRO 8610 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8615 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8625 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8630 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN047AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7620)	NOVA SUPRI CN047AB	99	16,0000	1.584,00

83	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D203E', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS SL-M3320ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M3370FD LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M3820DW LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M3870FW LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4024ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FR LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4020ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4024ND LASER PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FR LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FX LASER MULTIFUNCTION PRINTER, PROXPRESS SL-M4070FX LASER MULTIFUNCTION PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D203E OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7717)	NELPRINT NP D203	162	49,8100	8.069,22
84	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015335', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-2190, LQ-2090'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015335 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7787)	MASTERPRINT FX/LQ	160	19,9000	3.184,00

85	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '837' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '51645AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 310 PRINTER, COLOR COPIER 310 PRINTER, DESKJET 1000CSE, DESKJET 1000CSE, DESKJET 1000CXI, DESKJET 1000CXI, DESKJET 1280 PRINTER, DESKJET 1280 PRINTER, DESKJET 1600C, DESKJET 1600C, DESKJET 6122, DESKJET 6122, DESKJET 6127, DESKJET 6127, DESKJET 712C, DESKJET 712C, DESKJET 720C, DESKJET 720C, DESKJET 722C, DESKJET 722C, DESKJET 810C, DESKJET 810C, DESKJET 812C, DESKJET 812C, DESKJET 815C, DESKJET 815C, DESKJET 830C, DESKJET 830C, DESKJET 832C, DESKJET 832C, DESKJET 850, DESKJET 850, DESKJET 850C, DESKJET 850C, DESKJET 855C, DESKJET 855C, DESKJET 855CXI, DESKJET 855CXI, DESKJET 870CSE, DESKJET 870CSE, DESKJET 870CXI, DESKJET 870CXI, DESKJET 880C, DESKJET 880C, DESKJET 890C, DESKJET 890C, DESKJET 890CM, DESKJET 890CM, DESKJET 890CSE, DESKJET 890CSE, DESKJET 890CXI, DESKJET 890CXI, DESKJET 895CSE, DESKJET 895CSE, DESKJET 895CXI, DESKJET 895CXI, DESKJET 9300, DESKJET 9300, DESKJET 930C, DESKJET 930C, DESKJET 930CM, DESKJET 930CM, DESKJET 930P, DESKJET 930P, DESKJET 932C, DESKJET 932C, DESKJET 933C, DESKJET 933C, DESKJET 934C, DESKJET 934C, DESKJET 935C, DESKJET 935C, DESKJET 952C, DESKJET 952C, DESKJET 955C, DESKJET 955C, DESKJET 960C, DESKJET 960C, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CXI, DESKJET 960CXI, DESKJET 970C, DESKJET 970C, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CXI, DESKJET 970CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 990CSE, DESKJET 990CSE, DESKJET 995C, DESKJET 995C, DESKJET 995CK, DESKJET 995CK, FAX 1220, FAX 1220, FAX 1220XI, FAX 1220XI, OFFICEJET 1175C, OFFICEJET 1175C, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET PRO 1150C, OFFICEJET PRO 1150C, OFFICEJET PRO 1150CSE, OFFICEJET PRO 1150CSE, OFFICEJET PRO 1175CSE, OFFICEJET PRO 1175CSE, OFFICEJET PRO 1175CXI, OFFICEJET PRO 1175CXI, OFFICEJET R40, OFFICEJET R40, OFFICEJET R40XI, OFFICEJET R40XI, OFFICEJET R60,</p>	NELPRINT NP 51645A	150	29,5800	4.437,00
----	---------	---	--------------------	-----	---------	----------

		OFFICEJET R60, OFFICEJET R65, OFFICEJET R65, OFFICEJET R80, OFFICEJET R80, OFFICEJET R80XI, OFFICEJET R80XI, OFFICEJET T45XI, OFFICEJET T45XI, OFFICEJET T65, OFFICEJET T65, OFFICEJET T65XI, OFFICEJET T65XI, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100XI, PHOTOSMART P1100XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP 51645AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7466)				
86	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6578AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR COPIER 210, COLOR COPIER 210LX, COLOR COPIER 310 PRINTER, DESKJET 3810, DESKJET 3816, DESKJET 3820V, DESKJET 3820W, DESKJET 920C, DESKJET 920CVR, DESKJET 920CW, DESKJET 920CXI, DESKJET 922C, DESKJET 9300, DESKJET 930C, DESKJET 930CM, DESKJET 930P, DESKJET 932C, DESKJET 933C, DESKJET 934C, DESKJET 935C, DESKJET 940C, DESKJET 940CVR, DESKJET 940CW, DESKJET 940CXI, DESKJET 948C PRINTER, DESKJET 952C, DESKJET 955C, DESKJET 960C, DESKJET 960CSE, DESKJET 960CXI, DESKJET 970C, DESKJET 970CSE, DESKJET 970CXI, DESKJET 980CXI, DESKJET 990CSE, DESKJET 995C, DESKJET 995CK, FAX 1220, FAX 1220XI, OFFICEJET 5100 SERIES, OFFICEJET 5110V, OFFICEJET 5110XI, OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET K SERIES, OFFICEJET K60XI, OFFICEJET K80, OFFICEJET K80XI, OFFICEJET V SERIES, OFFICEJET V30, OFFICEJET V40XI, OFFICEJET V45, PHOTOSMART 1215, PHOTOSMART 1215VM, PHOTOSMART 1218, PHOTOSMART 1315, PHOTOSMART P1000, PHOTOSMART P1100, PHOTOSMART P1100XI, PSC 720, PSC 750, PSC 750XI, PSC 760, PSC 920, PSC 950C, PSC 950VR, PSC 950XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6578AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7484)	NELPRINT NP 6578	90	61,5000	5.535,00

87	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6614D', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 610C, DESKJET 612C, DESKJET 615C, DESKJET 630C, DESKJET 632C, DESKJET 640C, DESKJET 642C, DESKJET 648C, DESKJET 650C, DESKJET 656C, DESKJET 656CVR, FAX 1020'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6614D OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7485)	FASTPRINT R C6615D	150	35,8300	5.374,50
88	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE310AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE310AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7569)	NELPRINT NP 310A	143	19,7600	2.825,68
89	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE311AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE311AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7570)	NELPRINT NP 311A	101	19,8500	2.004,85

90	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE312AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE312AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7571)	NELPRINT NP 312A	101	19,9200	2.011,92
91	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE313AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 100 COLORMFP M175A, LASERJET PRO 100 COLORMFP M175NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M275NW PRINTER, LASERJET PRO CP1025 COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1025NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE313AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7572)	NELPRINT NP 313A	101	19,7100	1.990,71
92	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504320-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7451)	NELPRINT NP T504320	90	8,8600	797,40
93	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504120-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	NELPRINT NP T504120	60	8,9200	535,20

94	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4150, ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7450)	NELPRINT NP T504220	60	8,7700	526,20
95	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T504420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L4160, ECOTANK L6161, ECOTANK L6171, ECOTANK L4150'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T504420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7452)	NELPRINT NP T504420	140	9,4800	1.327,20
96	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN1060', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-1112, DCP-1512, HL-1202, HL-1212W, DCP-1602, DCP-1617NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN1060 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7386)	NOVA SUPRI TN1060	140	16,0000	2.240,00

97	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '252' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C8727AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3320, DESKJET 3323, DESKJET 3325, DESKJET 3420, DESKJET 3420V, DESKJET 3425 PRINTER, DESKJET 3520, DESKJET 3520V, DESKJET 3520W, DESKJET 3535, DESKJET 3538, DESKJET 3550, DESKJET 3550V, DESKJET 3550W, DESKJET 3558, DESKJET 3620, DESKJET 3620V, DESKJET 3645, DESKJET 3650V, DESKJET 3651, DESKJET 3653, DESKJET 3658, DESKJET 3668, DESKJET 3740, DESKJET 3743, DESKJET 3744, DESKJET 3745, DESKJET 3747, DESKJET 3748, DESKJET 3843, DESKJET 3845XI, DESKJET 3847, DESKJET 3848, DESKJET 5145, DESKJET 5150, DESKJET 5150V, DESKJET 5150W, DESKJET 5151, DESKJET 5160, DESKJET 5168, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, OFFICEJET 4311, OFFICEJET 4312, OFFICEJET 4314, OFFICEJET 4315, OFFICEJET 4315V, OFFICEJET 4315XI, OFFICEJET 4317, OFFICEJET 4319, OFFICEJET 4338, OFFICEJET 4352, OFFICEJET 5605 PRINTER, OFFICEJET 5609 PRINTER, OFFICEJET 5610V PRINTER, OFFICEJET 5610XI PRINTER, OFFICEJET 5615 PRINTER, OFFICEJET 5679 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C8727AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7499)</p>	NELPRINT NP 8727A	138	25,0000	3.450,00
----	---------	--	-------------------	-----	---------	----------

98	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '216' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C8728AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3320, DESKJET 3323, DESKJET 3325, DESKJET 3420, DESKJET 3420V, DESKJET 3425 PRINTER, DESKJET 3520, DESKJET 3520V, DESKJET 3520W, DESKJET 3535, DESKJET 3538, DESKJET 3550, DESKJET 3550V, DESKJET 3550W, DESKJET 3558, DESKJET 3620, DESKJET 3620V, DESKJET 3645, DESKJET 3650V, DESKJET 3651, DESKJET 3653, DESKJET 3658, DESKJET 3668, DESKJET 3740, DESKJET 3743, DESKJET 3744, DESKJET 3745, DESKJET 3747, DESKJET 3748, DESKJET 3843, DESKJET 3845XI, DESKJET 3847, DESKJET 3848, DESKJET 5850, DESKJET 5850W, FAX 1240 PRINTER, OFFICEJET 4105, OFFICEJET 4105Z, OFFICEJET 4110V, OFFICEJET 4110XI, OFFICEJET 4115, OFFICEJET 4211 PRINTER, OFFICEJET 4212 PRINTER, OFFICEJET 4215 PRINTER, OFFICEJET 4215V PRINTER, OFFICEJET 4215XI PRINTER, OFFICEJET 4219 PRINTER, OFFICEJET 4251 PRINTER, OFFICEJET 4252 PRINTER, OFFICEJET 4255 PRINTER, OFFICEJET 4256 PRINTER, OFFICEJET 4259 PRINTER, OFFICEJET 6110V, OFFICEJET 6110XI, OFFICEJET 6150, PSC 1110V, PSC 1110XI, PSC 1118'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C8728AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7500)	NELPRINT NP 8728A	104	34,7000	3.608,80
99	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D103L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2950 ND 29PPM, ML-2950 NDR, ML-2951 D 29PPM, ML-2955DW, ML-2955ND, SCX-4701 ND, SCX-4705 ND, SCX-4726 FD, SCX-4726 FN 26PPM, SCX-4727 FD, SCX-4728 FD, SCX-4729FD, SCX-4729FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D103L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7711)	EVOLUT MLT-D103L	130	48,9900	6.368,70

100	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C6615DL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3810, DESKJET 3816, DESKJET 3820V, DESKJET 3820W, DESKJET 810C, DESKJET 812C, DESKJET 815C, DESKJET 840C, DESKJET 841C, DESKJET 842C, DESKJET 843C, DESKJET 845C, DESKJET 845CSE, DESKJET 845CVR, DESKJET 845CXI, DESKJET 848C, DESKJET 920C, DESKJET 920CVR, DESKJET 920CW, DESKJET 920CXI, DESKJET 922C, DESKJET 940C, DESKJET 940CVR, DESKJET 940CW, DESKJET 940CXI, DESKJET 948C PRINTER, DESKJET 952C, DESKJET 955C, OFFICEJET 5100 SERIES, OFFICEJET 5110V, OFFICEJET 5110XI, OFFICEJET V SERIES, OFFICEJET V30, OFFICEJET V40XI, OFFICEJET V45, PSC 500, PSC 500XI, PSC 720, PSC 750, PSC 750XI, PSC 760, PSC 920, PSC 950C, PSC 950VR, PSC 950XI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C6615DL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7486)	dex C6615DL	125	29,9900	3.748,75
101	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC654AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET J4524, OFFICEJET J4535, OFFICEJET J4624, OFFICEJET J4660, OFFICEJET J4680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC654AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7551)	NELPRINT NP 654A	119	33,2100	3.951,99
102	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '324' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC656AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET J4524, OFFICEJET J4535, OFFICEJET J4624, OFFICEJET J4660, OFFICEJET J4680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC656AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7552)	NELPRINT NP 656A	119	48,7100	5.796,49

103	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF410AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF410AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7609)	MASTERPRINT 410A	30	47,0000	1.410,00
104	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF411A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF411A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7610)	MASTERPRINT 411A	29	47,0000	1.363,00
105	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF412AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF412AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7611)	MASTERPRINT 412A	29	47,0000	1.363,00
106	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF413A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M452DW, COLOR LASERJET PRO M452NW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FDW, COLOR LASERJET PRO MFP M477FNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF413A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7612)	MASTERPRINT 413A	29	47,0000	1.363,00

107	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2115' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4836A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4836A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7476)	dex C4836A	56	17,9900	1.007,44
108	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2295' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4838A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700D, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4838A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7478)	dex C4836A	38	17,9900	683,62

109	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4837A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'BUSINESS INKJET 1000 PRINTER, BUSINESS INKJET 1100D, BUSINESS INKJET 1100DTN, BUSINESS INKJET 1200, BUSINESS INKJET 1200D, BUSINESS INKJET 1200DN, BUSINESS INKJET 1200DTN, BUSINESS INKJET 1200DTWN, BUSINESS INKJET 2200, BUSINESS INKJET 2200SE, BUSINESS INKJET 2200XI, BUSINESS INKJET 2230, BUSINESS INKJET 2230DTN, BUSINESS INKJET 2250, BUSINESS INKJET 2250TN, BUSINESS INKJET 2280, BUSINESS INKJET 2280TN, BUSINESS INKJET 2300, BUSINESS INKJET 2300DTN, BUSINESS INKJET 2300N, BUSINESS INKJET 2600, BUSINESS INKJET 2600DN, BUSINESS INKJET 2800, BUSINESS INKJET 2800DT, BUSINESS INKJET 2800DTN, COLOR INKJET PRINTER CP1700, COLOR INKJET PRINTER CP1700PS, OFFICEJET 9110, OFFICEJET 9120, OFFICEJET 9130, OFFICEJET PRO K850, OFFICEJET PRO K850DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4837A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7477)	dex C4836A	21	17,9900	377,79
110	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN053AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN053AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7622)	NOVA SUPRI CN053AL	105	16,0000	1.680,00
111	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN054AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN054AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7623)	MASTERPRIN T 933	55	13,9000	764,50

112	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN055AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN055AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7624)	MASTERPRIN T 933	55	13,9000	764,50
113	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '743' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CN056AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 7110 WIDE FORMAT EPRINTER - H812A, OFFICEJET 7510 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 7610 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - H912A, OFFICEJET 7612 WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CN056AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7625)	MASTERPRIN T 933	55	13,0000	715,00
114	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF219A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M102A PRINTER, LASERJET PRO M102W PRINTER, LASERJET PRO M104A PRINTER, LASERJET PRO M104W PRINTER, LASERJET PRO MFP M130A, LASERJET PRO MFP M130FN PRINTER, LASERJET PRO MFP M130FW, LASERJET PRO MFP M130NW PRINTER, LASERJET PRO MFP M132A, LASERJET PRO MFP M132FN, LASERJET PRO MFP M132FP, LASERJET PRO MFP M132FW, LASERJET PRO MFP M132NW, LASERJET PRO MFP M132SNW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF219A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7805)	TONER LASER CARTRIDGE CF219A	102	81,8900	8.352,78

115	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE322AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE322AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7575)	MASTERPRIN T 322AB	36	32,9000	1.184,40
116	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE320AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE320AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7573)	MASTERPRIN T 320AB	32	32,9000	1.052,80
117	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE321AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE321AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7574)	MASTERPRIN T 321AB	32	32,9000	1.052,80

118	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN360', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-7030, DCP-7040, HL-2140, HL-2170W, MFC-7340, MFC-7345N, MFC-7440N, MFC-7840W'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN360 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7429)	NELPRINT NP TN360	100	21,8200	2.182,00
119	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '468' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB338WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4263, DESKJET D4268, DESKJET D4360, DESKJET D4363, OFFICEJET J5700 SERIES, OFFICEJET J5725, OFFICEJET J5735, OFFICEJET J5738, OFFICEJET J5740, OFFICEJET J5750, OFFICEJET J5780, OFFICEJET J5783, OFFICEJET J5785, OFFICEJET J5790, OFFICEJET J6400 SERIES, PHOTOSMART C4210, PHOTOSMART C4280, PHOTOSMART C4342, PHOTOSMART C4344, PHOTOSMART C4380, PHOTOSMART C4385, PHOTOSMART C4388, PHOTOSMART C4424, PHOTOSMART C4480, PHOTOSMART C4486, PHOTOSMART C4524, PHOTOSMART C4580, PHOTOSMART C4583, PHOTOSMART C4585, PHOTOSMART C4588, PHOTOSMART C4599, PHOTOSMART C5240, PHOTOSMART C5280, PHOTOSMART C5540 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5550 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART D5345, PHOTOSMART D5360'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB338WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7537)	NELPRINT NP 338	95	39,8900	3.789,55

120	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB336WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4263, DESKJET D4268, DESKJET D4360, DESKJET D4363, OFFICEJET J5700 SERIES, OFFICEJET J5725, OFFICEJET J5735, OFFICEJET J5738, OFFICEJET J5740, OFFICEJET J5750, OFFICEJET J5780, OFFICEJET J5783, OFFICEJET J5785, OFFICEJET J5790, OFFICEJET J6400 SERIES, PHOTOSMART C4210, PHOTOSMART C4280, PHOTOSMART C4342, PHOTOSMART C4344, PHOTOSMART C4380, PHOTOSMART C4385, PHOTOSMART C4388, PHOTOSMART C4424, PHOTOSMART C4480, PHOTOSMART C4486, PHOTOSMART C4524, PHOTOSMART C4580, PHOTOSMART C4583, PHOTOSMART C4585, PHOTOSMART C4588, PHOTOSMART C4599, PHOTOSMART C5240, PHOTOSMART C5280, PHOTOSMART C5540 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5550 ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART D5345, PHOTOSMART D5360'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB336WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7536)	dex CB336WB	55	28,9700	1.593,35
121	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015631', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'LX-300+, LX-350, LX300+II'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015631 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7788)	MASTERPRIN T LX350	94	16,9500	1.593,30

122	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '378' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9364WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 5940, DESKJET 5940XI, DESKJET 5943, DESKJET D4145, DESKJET D4155, DESKJET D4160, DESKJET D4163, OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER - L411A, OFFICEJET 150 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER - L511A, OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, OFFICEJET H470, OFFICEJET H470WBT, OFFICEJET K7100 PRINTER, PHOTOSMART 2570, PHOTOSMART 2571, PHOTOSMART 2573, PHOTOSMART 2575, PHOTOSMART 2575V, PHOTOSMART 2575XI, PHOTOSMART 2577, PHOTOSMART 2578, PHOTOSMART 8030, PHOTOSMART 8038, PHOTOSMART 8049, PHOTOSMART 8050, PHOTOSMART 8050V, PHOTOSMART 8050XI, PHOTOSMART 8053, PHOTOSMART C4140, PHOTOSMART C4150, PHOTOSMART C4170, PHOTOSMART C4173, PHOTOSMART C4175, PHOTOSMART C4180, PHOTOSMART C4183, PHOTOSMART C4190, PHOTOSMART C4193, PHOTOSMART C4194, PHOTOSMART D5063, PHOTOSMART D5065, PHOTOSMART D5069'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9364WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7514)	dex C9364WB	92	26,9700	2.481,24
123	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ119AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ119AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7632)	MASTERPRIN T 670	90	9,0000	810,00

124	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '495' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ117AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ117AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7630)	MASTERPRIN T 670	50	10,0000	500,00
125	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ118AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ118AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7631)	MASTERPRIN T 670	50	10,0000	500,00
126	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '675' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ120AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 3525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4615 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 4625 AIO PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET INK ADVANTAGE 6525 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ120AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7633)	MASTERPRIN T 670	50	10,0000	500,00

127	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '80ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ133AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ133AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7786)	NOVA SUPRI CZ133AB	85	17,0000	1.445,00
128	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ130AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ130AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7783)	NOVA SUPRI CZ130AB	65	15,0000	975,00
129	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ131AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ131AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7784)	NOVA SUPRI CZ131AB	65	17,0000	1.105,00
130	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '29ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CZ132AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T120 DE 24 POL, DESIGNJET T520 DE 36 POL'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CZ132AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7785)	NOVA SUPRI CZ132AB	65	20,0000	1.300,00

131	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'TAMBOR DE IMAGEM' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '20700' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF232A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M118DW, LASERJET PRO MFP M148FDW, LASERJET PRO MFP M227FDN, LASERJET PRO M203DW, LASERJET PRO MFP M227FDW, LASERJET PRO MFP M148DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF232A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10847)	NOVA SUPRI CF232A	85	70,0000	5.950,00
132	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5760' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP 3500XA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP 3510DN, SP 3510SF, SP 3500N, SP 3500SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP 3500XA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10831)	MASTERPRIN T SP3500XA	83	61,0000	5.063,00
133	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '711' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '51626A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 400, DESKJET 400L, DESKJET 420C, DESKJET 500, DESKJET 500C, DESKJET 500J, DESKJET 500K, DESKJET 500Q, DESKJET 505K, DESKJET 510 PRINTER, DESKJET 540, DESKJET 550C, DESKJET 560C PRINTER, OFFICEJET 300 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP 51626A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7464)	NOVA SUPRI 51626A	80	99,9900	7.999,20
134	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB540AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB540AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7540)	NELPRINT NP 540A	20	30,6400	612,80

135	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB541AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB541AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7541)	MASTERPRINT 541AB	19	32,0000	608,00
136	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB542AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB542AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7542)	MASTERPRINT 542AB	19	32,0000	608,00
137	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB543AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET CM1312 MFP, COLOR LASERJET CM1312NFI MFP, COLOR LASERJET CP1215, COLOR LASERJET CP1217, COLOR LASERJET CP1515N, COLOR LASERJET CP1518NI'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB543AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7543)	NELPRINT NP 543A	19	31,4900	598,31
138	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5760' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP 377', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP 377SFNWX, SP 377DNWX'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP 377 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7814)	MASTERPRINT SP377	76	64,0000	4.864,00

139	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-1112', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS FS-1040, ECOSYS FS-1020MFP, ECOSYS FS-1120MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-1112 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7905)	TONER LASER CARTRIDGE TK1112	72	19,9900	1.439,28
140	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '198' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9362WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, PHOTOSMART 7830 PRINTER, PHOTOSMART 7838 PRINTER, PHOTOSMART 7850 PRINTER, PHOTOSMART C3125, PHOTOSMART C3135, PHOTOSMART C3140, PHOTOSMART C3150, PHOTOSMART C3170, PHOTOSMART C3173, PHOTOSMART C3175, PHOTOSMART C3180, PHOTOSMART C3183, PHOTOSMART C3190, PHOTOSMART C3193, PHOTOSMART C3194, PSC 1503, PSC 1504, PSC 1506, PSC 1507, PSC 1510, PSC 1510V, PSC 1510XI, PSC 1513, PSC 1513S, PSC 1514'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9362WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7513)	COLORTEK C9362WB	71	30,9900	2.200,29
141	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-1147', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS M2035DN/L, ECOSYS M2535DN/L'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-1147 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7906)	MY TONER TK-1147	70	36,3400	2.543,80

142	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6480' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-137', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'KM-2810, KM-2820'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-137 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7811)	TONER LASER CARTRIDGE TK-137	70	35,9900	2.519,30
143	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO FOTOGRÁFICO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '144' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CMYK'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T376020-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'PICTUREMATE PM-525'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T376020-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7448)	NELPRINT NP T376020	70	50,0000	3.500,00
144	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673420-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7460)	NELPRINT NP T673420	65	6,9300	450,45
145	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673120-AL ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	NELPRINT NP T673120	63	6,8600	432,18

146	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA CLARO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673620-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673620-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7462)	NELPRINT NP T673620	50	6,6200	331,00
147	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7458)	NELPRINT NP T673220	45	6,8900	310,05
148	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7459)	NELPRINT NP T673320	45	6,8700	309,15
149	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4860' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO CLARO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T673520-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1800, ECOTANK L800, ECOTANK L805, ECOTANK L850'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T673520-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7461)	NELPRINT NP T673520	28	6,7500	189,00

154	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-C406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-C406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7681)	NOVA SUPRI CLT-C406S	16	50,0000	800,00
155	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-K406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-K406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7686)	TONER LASER CARTRIDGE CLT-K406S	16	56,9900	911,84
156	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-M406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-M406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7691)	NOVA SUPRI CLT-M406S	16	55,0000	880,00

157	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-Y406S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-360, CLP-365 4-19PPM, CLP-365 W 4-19PPM, CLX-3300, CLX-3305 4-19PPM, CLX-3305 FN, CLX-3305 FW 19PPM, CLX-3305 W 4-19PPM, XPRESS C410 FW 4-19PPM, XPRESS C410 W 4-19PPM, XPRESS C460 FW 4-19PPM, XPRESS C460 W 4-19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-Y406S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7696)	NOVA SUPRI CLT-Y406S	16	50,0000	800,00
158	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF279A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M12A PRINTER, LASERJET PRO M12W PRINTER, LASERJET PRO MFP M26A PRINTER, LASERJET PRO MFP M26NW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF279A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7595)	NOVA SUPRI CF279A	64	19,0000	1.216,00
159	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2520' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF400X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF400X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7605)	MASTERPRIN T CF400X	60	55,0000	3.300,00
160	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF401X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF401X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7606)	MASTERPRIN T 401X	60	55,0000	3.300,00

161	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF402X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF402X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7607)	MASTERPRINT 402X	60	55,0000	3.300,00
162	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF403X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET PRO M252DW PRINTER, COLOR LASERJET PRO M252N PRINTER, COLOR LASERJET PRO MFP M277DW, COLOR LASERJET PRO MFP M277N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF403X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7608)	MASTERPRINT 403X	60	55,0000	3.300,00
163	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-7065DN, HL-2130, HL-2240, HL-2270DW, MFC-7360N, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7800)	CREATIVE DR420	60	25,0000	1.500,00
164	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '12018SL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'E120N, E120'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 12018SL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10837)	MASTERPRINT LEXMARK120	60	34,0000	2.040,00

165	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7 MILHÕES DE CARACTERES'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'S015329', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'FX-890, FX-890II'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON S015329 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10856)	MASTERPRINT FX890	60	14,3000	858,00
166	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3382', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3382 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7424)	NELPRINT NP TN3382	60	33,4600	2.007,60
167	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '604H', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MX611DHE, MX410DE, MX511DE, MX310DN, MX611DFE'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 604H OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7913)	PREMIUM 604H	60	114,5000	6.870,00
168	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'PG-40BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'PIXMA IP1200, PIXMA IP1300, PIXMA IP1600, PIXMA IP1700, PIXMA IP1800, PIXMA IP1900, PIXMA IP2200, PIXMA IP2500, PIXMA IP2600, PIXMA MP140, PIXMA MP150, PIXMA MP160, PIXMA MP170, PIXMA MP180, PIXMA MP190, PIXMA MP210, PIXMA MP220, PIXMA MP450, PIXMA MP450X, PIXMA MP460, PIXMA MP470'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON PG-40BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7900)	TOP COLOR PG-40BK	60	50,0000	3.000,00

169	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-41', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'PIXMA IP1200, PIXMA IP1300, PIXMA IP1600, PIXMA IP1700, PIXMA IP1800, PIXMA IP1900, PIXMA IP2200, PIXMA IP2500, PIXMA IP2600, PIXMA MP140, PIXMA MP150, PIXMA MP160, PIXMA MP170, PIXMA MP180, PIXMA MP190, PIXMA MP210, PIXMA MP220, PIXMA MP450, PIXMA MP450X, PIXMA MP460, PIXMA MP470'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-41 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7901)	FASTPRINTE R CL-41	60	69,9900	4.199,40
170	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR1060', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-1512, DCP-1602, DCP-1617NW, HL-1112, HL-1202, HL-1212W'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR1060 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7790)	NOVA SUPRI DR1060	56	29,5000	1.652,00
171	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T197120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T197120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7443)	MASTERPRIN T 197 PRETO	56	8,7900	492,24
172	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196220-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196220-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7440)	MASTERPRIN T 196 CIANO	51	7,8000	397,80

173	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196320-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196320-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7441)	MASTERPRIN T 196 MAGENTA	51	7,8000	397,80
174	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '261' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T196420-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-214'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T196420-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7442)	MASTERPRIN T 196 AMARELO	51	7,1900	366,69

175	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB320WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB320WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7535)</p>	INK JET CB320WL - 564 Amarelo	55	17,4000	957,00
-----	---------	---	-------------------------------------	----	---------	--------

176	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB316WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB316WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7532)</p>	MASTERPRINT 564BK	45	14,5000	652,50
-----	---------	---	-------------------	----	---------	--------

177	UNIDADE	<p>SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB318WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB318WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7533)</p>	MASTERPRINT 564C	45	14,5000	652,50
-----	---------	---	------------------	----	---------	--------

178	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '270' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CB319WL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611A, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611B, DESKJET 3070A ALL-IN-ONE PRINTER - B611C, OFFICEJET 4620 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 4622 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111E, PHOTOSMART 5512 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111F, PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111D, PHOTOSMART 5515 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H, PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART 7510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - C311B, PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER, PHOTOSMART C5324, PHOTOSMART C5370, PHOTOSMART C5373, PHOTOSMART C5380, PHOTOSMART C5383, PHOTOSMART C5388, PHOTOSMART C5390, PHOTOSMART C5393, PHOTOSMART C6324, PHOTOSMART C6380, PHOTOSMART D5468, PHOTOSMART E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B010B, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART ESTATION PRINTER - C510A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A, PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210D, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310B, PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310C, PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A, PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410B, PHOTOSMART PRO B8553, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110A, PHOTOSMART WIRELESS E-ALL-IN-ONE PRINTER SERIES - B110C'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CB319WL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7534)	MASTERPRINT 564M	45	14,5000	652,50
179	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q7553A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P2015, LASERJET P2015D, LASERJET P2015DN, LASERJET P2015X, LASERJET M2727NF'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q7553A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10849)	MASTERPRINT 7553	55	33,7000	1.853,50

180	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD972AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD972AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7553)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00
181	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD973AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD973AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7554)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00

182	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '630' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CD974AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 6000 ALL-IN-ONE PRINTER - E609A, OFFICEJET 6000 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E609N, OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, OFFICEJET 6500 SPECIAL EDITION ALL-IN-ONE PRINTER - E709F, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709Q, OFFICEJET 6500A E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710A, OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CD974AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7555)	MASTERPRINT 920	54	14,0000	756,00
183	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE410X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE410X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7581)	NELPRINT NP 410X	53	45,3900	2.405,67
184	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE411A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE411A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7582)	NELPRINT NP 411A	52	40,5400	2.108,08

185	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE412A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE412A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7583)	NELPRINT NP 412A	52	40,1400	2.087,28
186	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2340' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE413A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 300 COLOR M351A PRINTER, LASERJET PRO 300 COLOR MFP M375NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451DW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLOR M451NW PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DN PRINTER, LASERJET PRO 400 COLORMFP M475DW PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE413A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7584)	NELPRINT NP 413A	52	45,5700	2.369,64
187	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D205L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-3310, ML-3310 D 31PPM, ML-3310 ND, ML-3312ND, ML-3710, ML-3710 D 35PPM, ML-3710 DW, ML-3710 ND, ML-3712 DW 37PPM, ML-3712 ND 37PPM, SCX-4833, SCX-4833 FD 31PPM, SCX-4833 FR 31PPM, SCX-4835FR, SCX-5637, SCX-5637 FR, SCX-5639FR, SCX-5737 FW 35PPM, SCX-5739FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D205L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7720)	NELPRINT NP D205	52	44,6000	2.319,20

188	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLP-Y600A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'CLP-600, CLP-600N, CLP-650, CLP-650N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLP-Y600A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7679)	SAMSUNG CLP-Y600A	50	349,9000	17.495,00
189	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2670A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'COLOR LASERJET 3500, COLOR LASERJET 3550N, COLOR LASERJET 3550, COLOR LASERJET 3700, COLOR LASERJET 3700D, COLOR LASERJET 3700DN, COLOR LASERJET 3700DTN, COLOR LASERJET 3700N'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2670A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7653)	PREMIUM Q2670A	50	106,1800	5.309,00
190	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2160' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF210X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF210X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7587)	NELPRINT NP 210X	50	31,8900	1.594,50
191	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF211AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF211AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7588)	NELPRINT NP 211A	48	31,9600	1.534,08

192	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF212AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF212AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7589)	NELPRINT NP 212A	48	32,8800	1.578,24
193	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1620' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF213AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO 200 COLOR M251NW, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276N, LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF213AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7590)	NELPRINT NP 213A	48	32,9300	1.580,64
194	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2070' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF233A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA M134A PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF233A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7594)	TONER LASER CARTRIDGE CF233A	50	24,9900	1.249,50
195	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8280' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF234A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA M106W PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER, LASERJET ULTRA MFP M134A PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF234A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10846)	dex CF324A	45	124,2700	5.592,15

196	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '198' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9361WB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET D4145, DESKJET D4155, DESKJET D4160, DESKJET D4163, OFFICEJET 100 MOBILE PRINTER - L411A, OFFICEJET 6301 PRINTER, OFFICEJET 6304 PRINTER, OFFICEJET 6305 PRINTER, OFFICEJET 6307 PRINTER, OFFICEJET 6308 PRINTER, OFFICEJET 6310 PRINTER, OFFICEJET 6310XI PRINTER, OFFICEJET 6313 PRINTER, OFFICEJET 6315 PRINTER, OFFICEJET 6318 PRINTER, PHOTOSMART 2570, PHOTOSMART 2571, PHOTOSMART 2573, PHOTOSMART 2575, PHOTOSMART 2575V, PHOTOSMART 2575XI, PHOTOSMART 2577, PHOTOSMART 2578, PHOTOSMART 7830 PRINTER, PHOTOSMART 7838 PRINTER, PHOTOSMART 7850 PRINTER, PHOTOSMART C3125, PHOTOSMART C3135, PHOTOSMART C3140, PHOTOSMART C3150, PHOTOSMART C3170, PHOTOSMART C3173, PHOTOSMART C3175, PHOTOSMART C3180, PHOTOSMART C3183, PHOTOSMART C3190, PHOTOSMART C3193, PHOTOSMART C3194, PSC 1503, PSC 1504, PSC 1506, PSC 1507, PSC 1510, PSC 1510V, PSC 1510XI, PSC 1513, PSC 1513S, PSC 1514'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9361WB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7512)	INKJET C9361WB	49	39,8000	1.950,20
197	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '45807129', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'OKI': 'ES5112, ES4172, ES5162'. MARCA DE REFERÊNCIA: OKI 45807129 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7816)	DSI 45807129	48	69,0000	3.312,00
198	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA PARA ROTULADOR' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DO ROTULADOR, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM DIMENSÕES DE '12MM X 7M'. COR: 'PRETO SOBRE BRANCO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '45013', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE ROTULADORES DA MARCA 'DYMO': 'LABELMANAGER 160, LABELMANAGER 210D, LABELMANAGER 280, LABELMANAGER PNP, LABELMANAGER 360D, LABELMANAGER 420P, LABELWRITER 450 DUO'. MARCA DE REFERÊNCIA: DYMO 45013 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7827)	DYMO 45013	48	139,5000	6.696,00

199	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q5949X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1320, LASERJET 1320T, LASERJET 3390 PRINTER, LASERJET 3392 PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q5949X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7659)	NOVA SUPRI Q5949X	46	35,0000	1.610,00
200	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7436)	KOGA GI-190B	40	48,2000	1.928,00
201	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7437)	NELPRINT NP GL 190 CY	40	43,9700	1.758,80
202	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7438)	KOGA GI-190M	40	24,9000	996,00

203	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'GI-190Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON GI-190Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7439)	NELPRINT NP GL 190 YL	40	19,4600	778,40
204	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7818)	LASERTONER SP C310A Ciano	33	159,9400	5.278,02
205	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7819)	LASERTONER SP C310A Ciano	13	166,9600	2.170,48
206	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7820)	dex SP C310A	13	178,1900	2.316,47

207	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SP C310A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'RICOH': 'SP C320DN, SP C312DN, SP C340DN, SP C242SF, SP C231SF, SP C231N, SP C311N, SP C242DN, SP C232SF'. MARCA DE REFERÊNCIA: RICOH SP C310A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7821)	dex SP C310A	13	166,4500	2.163,85
208	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7404)	NELPRINT NP TN 310 BK	32	44,8200	1.434,24
209	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR	NELPRINT NP TN 310 CY	32	44,5300	1.424,96
210	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7406)	NELPRINT NP TN 310 MG	32	44,6000	1.427,20

211	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN310Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-4150CDN, HL-4570CDW, HL-4570CDWT, MFC-9460CDN, MFC-9560CDW, MFC-9970CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN310Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7407)	NELPRINT NP TN 310 YL	32	44,8500	1.435,20
212	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1170' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE323AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO CP1525N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1526NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1527NW COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1528NW COLOR PRINTER, COLOR LASERJET PRO CM1415FN MFP, COLOR LASERJET PRO CM1415FNW MFP, LASERJET PRO CP1521N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1522N COLOR PRINTER, LASERJET PRO CP1523N COLOR PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE323AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7576)	NOVA SUPRI CE323AB	32	35,0000	1.120,00
213	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'E260A11B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'E260DN, E360DN, E460DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK E260A11B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7815)	NELPRINT NP E260	30	66,6800	2.000,40
214	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2430' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CF383A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION M476DW PRINTER, HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION M476NW PRINTER, HP COLOR LASERJET PRO MULTIFUNCTION PRINTER M476DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CF383A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7604)	NOVA SUPRI CE383AB	30	40,0000	1.200,00

215	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CC364AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET P4014, LASERJET P4014DN, LASERJET P4014N, LASERJET P4015DN PRINTER, LASERJET P4015N PRINTER, LASERJET P4015TN PRINTER, LASERJET P4015X PRINTER, LASERJET P4515N, LASERJET P4515TN, LASERJET P4515X, LASERJET P4515XM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CC364AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7544)	NELPRINT NP 364A	30	79,7600	2.392,80
216	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1350' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-K404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-K404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10838)	NOVA SUPRI CLT-K404S	30	90,0000	2.700,00
217	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-Y404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-Y404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10839)	NOVA SUPRI CLT-Y406S	28	90,0000	2.520,00

218	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-C404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-C404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10840)	NOVA SUPRI CLT-C404S	28	90,0000	2.520,00
219	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CLT-M404S', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS C430, XPRESS C430W, XPRESS C432, XPRESS C433, XPRESS C432W, XPRESS C433W, XPRESS C480, XPRESS C480W, XPRESS C480FW, XPRESS C480FN, XPRESS C482, XPRESS C483, XPRESS C482W, XPRESS C483W, XPRESS C482FW, XPRESS C483FW'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG CLT-M404S OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10841)	NOVA SUPRI CLT-M404S	28	90,0000	2.520,00
223	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R01531', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3550'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R01531 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7753)	NELPRINT NP 106R01531	28	45,7100	1.279,88

224	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '374' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'TRICOLOR'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C2P07AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 5645 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5642 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 200 MOBILE PRINTER, OFFICEJET 200C MOBILE PRINTER, OFFICEJET 250 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 5742 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C2P07AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7468)	HP ORIGINAL C2P07AL	27	200,0000	5.400,00
225	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C2P05AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET INK ADVANTAGE 5645 ALL-IN-ONE PRINTER, ENVY 5642 E-ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 200 MOBILE PRINTER, OFFICEJET 200C MOBILE PRINTER, OFFICEJET 250 MOBILE ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET 5742 E-ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C2P05AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7467)	HP C2P05AL	14	195,0000	2.730,00
226	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'X264A11G', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'X264DN, X364DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK X264A11G OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7813)	NELPRINT NP X2064A11G	27	49,7500	1.343,25
227	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q2613A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET 1300 19PPM, LASERJET 1300 N 19PPM, LASERJET 1300 T 19PPM, LASERJET 1300 XI 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q2613A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7652)	dex Q2613A	16	29,8800	478,08

228	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '45000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR3440', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-L6900DW, DCP-L5500DN, HL-L6400DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR3440 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7797)	CREATIVE DR3440	16	33,0000	528,00
229	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ML-1610D2', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1610'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG ML-1610D2 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7701)	NELPRINT NP 1610	16	33,4500	535,20
230	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-D4200A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-4200'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-D4200A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7728)	NELPRINT NP SCX 4200	16	39,8200	637,12
231	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10850)	NOVA SUPRI T544120-AL	15	22,0000	330,00
232	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544220-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544220-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10851)	MASTERPRINT L	15	10,0000	150,00

233	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544320-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544320-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10852)	MASTERPRINT L	15	10,0000	150,00
234	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6750' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T544420-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L3110, ECOTANK L3150, ECOTANK L5190'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T544420-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10853)	MASTERPRINT L	15	10,0000	150,00
236	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7362)	CREATIVE LC103C	15	13,9000	208,50
237	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7363)	MASTERPRINT LC	15	12,0000	180,00

238	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4310DW, MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7364)	MASTERPRINT LC	15	11,9800	179,70
239	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '540' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'LC103BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'MFC-J4410DW, MFC-J4510DW, MFC-J4610DW, MFC-J4710DW, MFC-J6520DW, MFC-J6720DW, MFC-J4310DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER LC103BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7361)	INKJET LC103BK	15	12,4000	186,00
240	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'SCX-D5530B', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-5350 28PPM, SCX-5530FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG SCX-D5530B OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7730)	NELPRINT NP SCX 5350	15	57,8700	868,05
241	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '108R00796', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3635'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 108R00796 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7774)	NELPRINT NP 108R00796	15	49,8200	747,30

242	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CH565A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 111, DESIGNJET 510'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CH565A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10845)	NOVA SUPRI CH565A	12	43,0000	516,00
243	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3600' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7415)	EVOLUT TN316BK	12	49,9900	599,88
244	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7416)	TONER LASER CARTRIDGE TN316C Ciano	12	64,8000	777,60
245	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7417)	TONER LASER CARTRIDGE TN316M Magenta	12	64,8600	778,32

246	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3150' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN316Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8350CDW, DCP-L8400CDN, MFC-L8600CDW, MFC-L8850CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN316Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7418)	TONER LASER CARTRIDGE TN316Y Amarelo	12	64,8000	777,60
247	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9900' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE400X', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE400X OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7577)	PREMIUM CE400X	12	79,5000	954,00
248	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE401A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE401A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7578)	NELPRINT NP 401A	12	75,8400	910,08

249	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE402A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE402A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7579)	PREMIUM CE402A	12	79,6000	955,20
250	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE403A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575DN, LASERJET ENTERPRISE 500 COLOR MFP M575F, LASERJET ENTERPRISE COLOR FLOW MFP M575C, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DN PRINTER, LASERJET PRO 500 COLOR MFP M570DW PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551DN PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551N PRINTER, LJ ENTERPRISE 500 COLOR M551XH PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE403A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7580)	NELPRINT NP 403A	12	84,1000	1.009,20
251	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5850' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'Q7551A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET M3027 MFP, LASERJET M3027X MFP, LASERJET M3035 MFP SERIES, LASERJET M3035XS MFP SERIES, LASERJET P3005'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP Q7551A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7665)	MASTERPRIN T 7551A	12	60,0000	720,00

252	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '3690' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R01486', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE 3210, WORKCENTRE 3220'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R01486 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10855)	dex 106R01486	12	76,4500	917,40
253	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR2340', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, HL-L2360DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR2340 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7794)	TONER LASER CARTRIDGE DR2340	50	39,9900	1.999,50
254	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4911A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4911A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10842)	NOVA SUPRI C4911A	50	20,0000	1.000,00
255	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4912A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4912A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10843)	NOVA SUPRI C4912A	50	20,0000	1.000,00

256	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4913A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET 815, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820, DESIGNJET 820MFP, DESIGNJET CC800, DESIGNJET CC800PS'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4913A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10844)	NOVA SUPRI C4913A	50	20,0000	1.000,00
257	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '69ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C4844A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET 500, DESIGNJET 500PS, DESIGNJET 510, DESIGNJET 800, DESIGNJET 800PS, DESIGNJET COPIER CC800PS, DESIGNJET 815MFP, DESIGNJET 820MFP'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C4844A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7779)	NOVA SUPRI C4844A	50	30,0000	1.500,00
258	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9J68A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN, DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9J68A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10863)	HP BRASIL F9J68A	50	1.144,9000	57.245,00
259	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K15A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN, DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K15A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10864)	HP BRASIL F9K15A	50	1.106,7700	55.338,50

260	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K16A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN, DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K16A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10865)	HP BRASIL F9K16A	50	1.131,3900	56.569,50
261	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '300ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'F9K17A', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESIGNJET T830 24-IN, DESIGNJET T730 36-IN, DESIGNJET T830 36-IN'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP F9K17A OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10866)	HP BRASIL F9K17A	50	1.106,7700	55.338,50
262	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H54AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H54AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7644)	NELPRINT NP M0H54A	50	8,6700	433,50
263	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H55AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H55AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7645)	NELPRINT NP M0H55AL	50	8,9300	446,50

264	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H56AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H56AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7646)	NELPRINT NP M0H56AL	50	8,7900	439,50
265	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'M0H57AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'DESKJET GT 5810 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5820 ALL-IN-ONE PRINTER, DESKJET GT 5822 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP M0H57AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7647)	NELPRINT NP M0H57AL	50	8,8000	440,00
267	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '11250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TK-3102', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'KYOCERA': 'ECOSYS FS2100DN, ECOSYS M3040IDN'. MARCA DE REFERÊNCIA: KYOCERA TK-3102 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7904)	TONER LASER CARTRIDGE TK-3102	50	52,9600	2.648,00
268	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'GARRAFA DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T774120-AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'ECOTANK L1455, ECOTANK L656, ECOTANK L606'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T774120-AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7463)	NELPRINT NP T774120	50	12,4100	620,50

269	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '117' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296120-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296120-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7444)	MASTERPRIN T 120	50	28,0000	1.400,00
270	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296220-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296220-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7445)	MASTERPRIN T 220	50	28,0000	1.400,00
271	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296320-BR ', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296320-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7446)	MASTERPRIN T 320	50	28,0000	1.400,00
272	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '225' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'T296420-BR', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'EPSON': 'EXPRESSION XP-241, EXPRESSION XP-431, EXPRESSION XP-441'. MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON T296420-BR OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7447)	MASTERPRIN T 420	50	28,0000	1.400,00

273	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1980' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7393)	MASTERPRINT TN210	50	37,0000	1.850,00
274	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7394)	MASTERPRINT TN210C	50	37,0000	1.850,00
275	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7395)	MASTERPRINT TN210M	50	37,0000	1.850,00
276	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1260' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN210Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-3040CN, HL-3070CW, MFC-9010CN, MFC-9120CN, MFC-9320CW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN210Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7396)	MASTERPRINT TN210Y	50	37,0000	1.850,00

277	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '27000' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR411CL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR411CL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10858)	BROTHER DR11CL	50	625,0000	31.250,00
278	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10859)	TONER LASER CARTRIDGE TN419BK Preto	50	51,9900	2.599,50
279	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10860)	MY TONER TN419C	50	60,1700	3.008,50
280	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10861)	TONER LASER CARTRIDGE TN419M Magenta	50	59,8900	2.994,50

281	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN419Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-L8360CDW, MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW, MFC-L9570CDW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN419Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10862)	TONER LASER CARTRIDGE TN419Y Amarelo	50	62,8300	3.141,50
282	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CINZA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL GY', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL GY OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10868)	CANON ORIGINAL CL-151 XL GY	50	98,9900	4.949,50
283	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL Y', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL Y OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10869)	CANON ORIGINAL CL-151 XL Y	50	87,4900	4.374,50
284	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL M', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL M OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10870)	CANON CL151 M	50	82,0000	4.100,00
285	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL C', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL C OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10871)	CANON CL151 C	50	82,0000	4.100,00

286	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, CONTENDO '11ML'. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CL-151 XL BK', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'CANON': 'IP7210, IP8710, IX6810, MG5410, MG5510, MG5610, MG7510, MX721'. MARCA DE REFERÊNCIA: CANON CL-151 XL BK OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10872)	CANON ORIGINAL CL-151 XL BK	50	105,9900	5.299,50
287	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '5400' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE255AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET ENTERPRISE 500 MFP M525DN, LASERJET ENTERPRISE 500 MFP M525F, LASERJET ENTERPRISE FLOW MFP M525C, LASERJET P3015, LASERJET P3015D, LASERJET P3015DN, LASERJET P3015N, LASERJET P3015X, LASERJET PRO MFP M521DN PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DW PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DX PRINTER, LASERJET PRO MFP M521DZ PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE255AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7561)	NOVA SUPRI CE255AB	50	50,0000	2.500,00
288	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '4500' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D209L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-2855 ND 30PPM, SCX-4824 FN 24PPM, SCX-4825 FN 17PPM, SCX-4826FN, SCX-4828FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D209L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7722)	NELPRINT NP D209	50	54,6300	2.731,50
291	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '50FBX00', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'MS610DN, MS410DN, MS415DN, MS610DE'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 50FBX00 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10836)	NOVA SUPRI 50FBX00	50	133,0000	6.650,00

292	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '16200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTBA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTBA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7907)	KATUN MX23GTBA	50	300,0000	15.000,00
293	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTCA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTCA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7908)	KATUN MX23GTCA	50	400,0000	20.000,00
294	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTYA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTYA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7909)	KATUN MX23GTYA	50	400,0000	20.000,00
295	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MX23GTMA', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SHARP': 'MX-2310F, MX-2310N, MX-2310U, MX-2314N, MX-2614N'. MARCA DE REFERÊNCIA: SHARP MX23GTMA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7910)	KATUN MX23GTMA	50	400,0000	20.000,00

296	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S62AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S62AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7640)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00
297	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S65AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S65AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7641)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00

298	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S68AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S68AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7642)	MASTERPRINT 954	50	49,9000	2.495,00
299	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1800' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'L0S71AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET 8702 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7720 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7730 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 7740 WIDE FORMAT ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8210 PRINTER, OFFICEJET PRO 8218 PRINTER, OFFICEJET PRO 8710 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8715 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8716 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8720 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8725 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8730 ALL-IN-ONE PRINTER, OFFICEJET PRO 8740 ALL-IN-ONE PRINTER'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP L0S71AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7643)	MASTERPRINT 954	50	50,0000	2.500,00
300	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TINTA' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1530' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C9391AL', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'OFFICEJET PRO K550DTWN, OFFICEJET PRO K8600, OFFICEJET PRO K8600 SERIES, OFFICEJET PRO L7580, OFFICEJET PRO L7680'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP C9391AL OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7515)	INKJET C9391AL	50	18,9900	949,50

301	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R02612', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'PHASER 7100'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R02612 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7770)	XEROX 106R02612	50	552,0000	27.600,00
302	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '18000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D201L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'PROXPRESS M4030ND, PROXPRESS M4080FX'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D201L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10867)	NELPRINT NP D201	50	179,5800	8.979,00
303	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D208L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'SCX-5635FN, SCX-5835FN'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D208L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7721)	NELPRINT NP D208	50	54,8200	2.741,00
304	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '9450' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03532', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03532 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10832)	XEROX BRASIL 106R03532	50	412,8200	20.641,00

305	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'AMARELO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03533', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03533 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10833)	XEROX 106R03533	50	747,0700	37.353,50
306	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03535', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03535 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10834)	XEROX BRASIL 106R03535	50	848,7300	42.436,50
307	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'CIANO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '106R03534', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'VERSALINK C400, VERSALINK C405'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 106R03534 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10835)	XEROX 106R03534	50	750,5700	37.528,50
308	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '006R01278', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'XEROX': 'WORKCENTRE M418, WORKCENTRE 4118X, WORKCENTRE 4118P'. MARCA DE REFERÊNCIA: XEROX 006R01278 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM10848)	DSI 006R01278	50	175,0000	8.750,00
310	UNIDADE	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'FITA MATRICIAL' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'ERC-03', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BEMATECH': 'BEMATECH MP 10; BEMATECH MP 20 MI'. (CIM8041)	MASTERPRIN T ERC-03	50	15,0000	750,00
Total Global:						1.797.195,57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	258; 259; 260; 261; 304; 306	287.569,00
JL MARTINS INFORMÁTICA ME	2; 8; 14; 17; 18; 21; 22; 25; 26; 28; 31; 32; 35; 36; 37; 38; 40; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 54; 55; 56; 58; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 74; 75; 76; 77; 83; 85; 86; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 97; 98; 101; 102; 118; 119; 134; 137; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 166; 183; 184; 185; 186; 187; 190; 191; 192; 193; 201; 203; 208; 209; 210; 211; 213; 215; 223; 226; 229; 230; 240; 241; 248; 250; 262; 263; 264; 265; 268; 288; 302; 303	548.177,46
L.A. CN INFORMÁTICA LTDA	4; 5; 6; 7; 27; 29; 30; 121; 165; 171; 172; 173; 174; 179; 310	37.945,43
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA EPP	20; 99; 133; 140; 141; 168; 204; 205; 224; 243; 279; 282; 283; 286; 292; 293; 294; 295	153.098,37
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	78; 79; 80; 81; 82; 96; 110; 127; 128; 129; 130; 131; 154; 156; 157; 158; 170; 199; 212; 214; 216; 217; 218; 219; 231; 242; 254; 255; 256; 257; 287; 291	67.777,00
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME	57; 100; 107; 108; 109; 120; 122; 195; 206; 207; 227; 252	30.422,55
MARIA R DA SILVA SANTOS ME	3; 9; 10; 12; 19; 23; 24; 39; 70; 73; 167; 188; 189; 196; 200; 202; 239; 247; 249; 300	186.332,41
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME	1; 11; 16; 41; 72; 114; 139; 142; 155; 175; 194; 225; 244; 245; 246; 253; 267; 278; 280; 281	139.623,89
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	33; 34; 48; 49; 50; 51; 53; 59; 60; 61; 62; 84; 103; 104; 105; 106; 111; 112; 113; 115; 116; 117; 123; 124; 125; 126; 132; 135; 136; 138; 159; 160; 161; 162; 164; 176; 177; 178; 180; 181; 182; 232; 233; 234; 237; 238; 251; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 284; 285; 296; 297; 298; 299	179.733,06
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	87; 169	9.573,90
R.S VAREJO EIRELI	52; 163; 198; 228; 236; 301; 305; 307	117.030,50
VANESSA CORREA DA ROCHA	13; 15; 197; 308	39.912,00
Total Global:		1.797.195,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0044_2019

Publicação Nº 2170881

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0044/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0033/2019 - CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC0044/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD. BR 101KM 336 - SÃO JOÃO, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-352, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCIANO MENEZES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EQUIPADA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS INSTALADO NA CAÇAMBA, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3 - Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6 - No documento de Certificado de Registro do Veículo - CRV deverá constar que o veículo é uma viatura policial, conforme normas do DETRAN/SC.

3.7 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na

fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

II. entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo - CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma viatura policial, conforme normas do DETRAN/SC;

III. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

VI. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

VII. lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;

VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;

IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;

XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções: I.

Advertência II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

IV. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

VI. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV. Tiverem presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0044/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0033/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/10/2019 à 30/09/2020.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
- 12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, EQUIPADA COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS INSTALADO NA CAÇAMBA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10913)	RANGER XLT 3.2 2019/2020 DIESEL 4x4 A/T	6	199.499,0000	1.196.994,00
Total Global:						1.196.994,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	1	1.196.994,00
Total Global:		1.196.994,00

CIMVI**ATA 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMVI**

Publicação Nº 2170724

Ata da 46ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC – CEP: 89.120-000, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 46ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e do critério de rateio. O Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Alteração do Orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e do critério de rateio – em atendimento à demanda de alteração do orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura, deliberada em reunião do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte do Turismo do CIMVI, o Presidente submeteu à aprovação da Assembleia a alteração do orçamento 2020 do CIMVI na Gestão de Cultura de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), bem como a alteração do critério de rateio de 50% (cinquenta por cento) – rateio igualitário por município e 50% (cinquenta por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016) para 80% (oitenta por cento) – rateio igualitário por município e 20% (vinte por cento) – rateio por proporção populacional IBGE (Censo 2016), o que foi rejeitado por unanimidade, determinando a Assembleia a manutenção dos valores do orçamento do CIMVI para o exercício 2020, nos moldes do que restou aprovado pela 37ª Assembleia Geral Ordinária, de 09 de agosto de 2019, inclusive no que se refere aos critérios de rateio aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Fernando Tomaselli, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Jean Michel Grundmann
Presidente

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 318 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170763

RESOLUÇÃO Nº 318 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 308 DE 14 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1.º - O Art. 3º da Resolução nº 308, de 14 de Junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, a contar de 1º de Outubro de 2019:

“[...]”

Art. 3.º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, sendo dispensado o registro do ponto no intervalo intrajornada (repouso e alimentação), que deverá obrigatoriamente ser cumprido por todos os agentes públicos no interstício de 01 (uma) hora diária compreendida entre as 12 (doze) e as 13 (treze) horas com anotação automática dos registros de frequência. ”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó, 23 de Setembro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 23 de Setembro de 2019.

Patrícia Barbaresco

Agente Administrativo – CIMVI

CIS/AMARP**RETIFICAÇÃO ADITIVO 02 2019 MINHA ESSENCIA**

Publicação Nº 2171444

RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2019 – MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello (...).

Leia-se:

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME., CNPJ 26.864.221/0001-00 situada na Rua Nereu Ramos nº 452, andar 2 e 3, Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Bruno de Medeiros da Silva, RG 5.418.896 e CPF 068.176.719-73, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 137/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 70,00
CONSULTA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	R\$ 70,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTIMULO	02.11.05.002-4	R\$ 120,00
ELETROENCEFALOGRAMA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	R\$ 120,00
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	R\$ 315,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 137/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 04 de abril de 2019.

Onde se lê:

Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

Leia-se:

Moises Diersmann Bruno de Medeiros da Silva
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo
061.058.249-63

José Borsatti Humberto
425.790.239-68

Visto: _____
Luiz Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMFRI**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA CIS N. 07 DE 2019 - ITAPEMA**

Publicação Nº 2171118

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 07/2019.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.572.207/0001-03, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, no Município de Itapema/SC, CEP. 88.220-000, representado por sua Prefeita Sra. Nilza Nilda Simas, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 745.120.219-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291- SSP-SC, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, nº 3355, apto 402, Bl Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, CEP. 88220-000, neste ato denominado CONSORCIADO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, assinam o presente Termo Aditivo

Considerando a Resolução nº 002/2019 de suplementação a dotação orçamentária do Município de Itapema.

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusulas Terceira do originário Contrato de Programa e Rateio, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE DE SERVIÇO**

Fica pelo presente termo aditivo acrescida a quantia de R\$ 112.210,00 (cento e doze mil duzentos e dez reais), referente aos serviços prestados pelo consórcio ao município, os quais o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em (03) três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí, 20 de setembro de 2019.

NILZA NILDA SIMAS Prefeito Municipal de Itapema	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI
--	--

Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

CIS/AMVI**ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLÍNICA MADRE**

Publicação Nº 2170714

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS

Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução nº. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]"

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso): [...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIE-BUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer nº 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o

caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer nº 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:

1. 5ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Atestado de capacidade técnica;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento nº 04/2018.

Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171219

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 257.198,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS

Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução nº. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]”.

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso): [...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIE-BUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer nº 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer nº 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:

1. Ata assembleia geral constitutiva e decreto de intervenção;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União, dispensada por deliberação CIR Nº 44/2019 de 05/09/2019 constando o documento anexo;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dispensada por deliberação CIR Nº 44/2019 de 05/09/2019 constando o documento anexo;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;

10. Alvará de Localização e Funcionamento;

11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS

13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

14. RQEs registrados no CREMESC;

15. Atestado de capacidade técnica;

16. Ficha de Requerimento de Credenciamento;

17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;

18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento nº 04/2018.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.

Marcos da Rocha

Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva

Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt

Membro

CONTRATO 051_2019 - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170716

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA MADRE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA MADRE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mâncio Costa, 38 - 3º andar - Garcia, Blumenau - SC, 89.020-030, inscrita no CNPJ nº. 29.181.951/0001-96, neste ato representado por sua sócia Juliana Levy, inscrita no CPF nº. 082.833.517-61 e portador CRM/SC nº. 16189, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	100	R\$ 60,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	32	R\$ 60,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Mâncio Costa, 38 - 3º andar - Garcia, Blumenau - SC, 89.020-030.

0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R\$ R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
- e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
- o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 24 de setembro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo – CISAMVI

Juliana Levy

Clínica Madre Ltda.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170717

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa, BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R\$ R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171220

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa, ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R\$ 257.198,40 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO_RESULTADO_PRELIMINAR_PROCESSO_SELETIVO_002_2019

Publicação Nº 2171235

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Comissão Especial, instituída mediante Resolução nº 320/2019, PUBLICA o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

1. RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	52,5
2	Letícia Coelho	48
3	Gislaine dos Santos	42
4	Lucilene Manerichi	40
5	Solange Maria Oliani Haas	35*
6	Wilton Fernandes de Brito	35*
7	Jeferson Carvalho da Silva	33
8	Camila Alessandra Costa	31
9	Joicey Oliveira da Silva	30
10	Izabete Ruaro	29,5
11	Talita Polli Ramos	27
12	Bruna Cidral do Amaral	23,5
13	Suelen Reis da Silva	17,5
14	Gabrielle Matoso Campos	16,5
15	Geiseli Janke	15
16	Débora Polli Ramos	12,5
17	Jacqueline Martins	11
18	Raquel Assis Zalasik	10
19	Sueli Sabel	9
20	Bruna Meurer Wilbert	9
21	Renata Rodrigues Magalhães	8
22	Ederson Muller	3
23	Ana Carolina Gomes Jacinto	0

* Ordem de classificação em razão da maior idade.

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO
Izadora Ines Nuhs Schwamm
Luiz Claudio de Almeida Maffioletti
Rosana Oliveira da Silva

3. RECURSOS

3.1 Eventual recurso poderá ser protocolado nos termos do edital, no prazo compreendido entre 26/09/2019 e 27/09/2019, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, na sede do CISAMVI, localizado na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-200.

3.2 Os casos omissos serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau/SC, 24 de Setembro de 2019.

MÔNICA MENEZES

Presidente da Comissão Especial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLÍNICA MADRE

Publicação Nº 2170718

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento nº 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da BOA VIDA CENTRO CLINICO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.181.951/0001-96, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada

Pública nº 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS

Publicação Nº 2171221

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento nº 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 84.231.281/0001-83, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública nº 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo - CISAMVI

CONSÓRCIO CISAMA

AVISO DE LITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 - CISAMA

Publicação Nº 2171655

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-CISAMA

REGISTRO DE PREÇO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I. Recebimento das propostas: das 08h00m do dia 26/09/2019 até às 09h00m do dia 08/10/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10h01m do dia 08/10/2019, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br, www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone/Fax: (49) 3224-4800.

Lages (SC) 25 de setembro de 2019.

Evandro Frigo Pereira

Presidente CISAMA

RESOLUÇÃO 076/2019 SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT

Publicação Nº 2171648

RESOLUÇÃO nº. 076/2019, de 16 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 063/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 047/2017 de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(35) 3.3.90.00.00.00.06.0060	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.06.0060	Recursos Próprios/Superávit Rótulos	15.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		15.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de agosto de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO 077/2019 SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT

Publicação Nº 2171651

RESOLUÇÃO nº. 077/2019, de 16 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 063/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O presidente do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 047/2017 de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(36) 4.4.90.00.00.00.06.0061	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, da seguinte fonte de Recursos.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.06.0060	Recursos Próprios/Superávit Rótulos	10.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de agosto de 2019.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CVC**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC**

Publicação Nº 2170903

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CVC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - CVC

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - CVC

As 8:30 horas do dia 24 do mês de setembro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, a pregoeira Sra. Flávia Rolim de Moura, e a equipe de apoio, constituída pela Sra. Marines Costa Martelli, e a Sra. Ivone Maria Martelli, nomeadas através da resolução nº 002/2019 do Consórcio CVC, e o Assessor Jurídico Dr. Marcos Fernando Zanella, para julgamento do Pregão Presencial nº 002/2019 – CVC, Registro de Preço nº 007/2019 - CVC, que tem como objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital", onde foi dado início ao credenciamento, analisados os documentos restaram devidamente credenciados os representantes das empresas: IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS EIRELI EPP, representada pelo Sr. Marcio José Tormem, KL MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI, representada pelo Sr. Adriano Ribeiro, MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Marcos Aurelio Eger, PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Dorgival Antero da Silva Junior, RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Mario Tadeu Giannini, após a análise dos documentos de credenciamento, aguardou-se o horário designado, ou seja as 9:00, para o início da reunião, aberta a reunião, foram repassados os documentos de credenciamento, bem como todos os envelopes de propostas e documentação de habilitação aos presentes, para que fossem analisados e assinados, questionados pela pregoeira sobre a conformidade dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e de habilitação, não houve nenhuma manifestação, foi esclarecido aos participantes que o lance inicial não pode ser inferior a 10%, conforme consta do edital, bem como que os documentos de habilitação não serão devolvidos, ficando retidos junto ao processo, mesmo os dos proponentes que não sejam declarados vencedores, haja vista a possibilidade desse serem convocados para assumir algum item caso haja desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do licitante vencedor, passando-se assim a abertura dos envelopes de propostas, e posteriormente o repasse para todos os presentes para a análise e assinatura, questionados pela pregoeira sobre a conformidade das propostas, o representante da Empresa PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, Sr. Dorgival Antero da Silva Junior, argumenta que a proposta da empresa KL MECÂNICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI, foi elaborada conforme o modelo do edital, onde não se ateu a errata publicada posteriormente, sendo caso apenas de desconsideração das propostas apresentadas aos itens 28 e demais, a pregoeira questiona a todos se concordam com a sugestão apresentada, não havendo manifestação, foi esclarecido pela pregoeira que as cotações são para todos os itens dos lotes, não podendo negar-se a atender determinado máquina/veículo que esteja no lote vencido, passando-se então ao lançamento dos valores iniciais oferecidos pelas licitantes, e posteriormente a classificação, bem como os lances verbais, onde tudo foi devidamente anotado na "Planilha de Acompanhamento dos Lances", a qual será assinada por todos os licitantes, pela pregoeira e pela equipe de apoio, passando a fazer parte integrante desta Ata, encerrada a face de lances, passou-se a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, onde, haja vista que todos os licitantes restaram vencedores, foram abertos todos os envelopes e repassados para todos efetuarem a análise da documentação de habilitação e da planilha de lances, e as assinar onde ao final foi solicitados a todos suas manifestações, onde não houve manifestação, a pregoeira questionou aos presentes se a tabela Cilia, utilizada no presente Edital, contempla toda a frota constante do mesmo, onde foi informada por todos os presentes que nenhuma das três tabela existentes, a saber Cilia, Audatex e Órion, contemplam todas as linhas automotivas, onde os veículo com mais de 10 anos de fabricação não estão presentes em nenhuma delas, e mesmo algumas marcas como por exemplo a Ford linha pesada, onde devido a este fato ficou combinado, e aceito por todos os licitantes, que quando não houver registro na tabela Cilia, será utilizada como base do preço a tabela da revenda (concessionária) e aplicado o mesmo desconto ofertado neste momento, ficou combinado com todos os licitantes que as atas de registro de preços serão enviada via e-mail, onde os licitantes as assinaram e nos enviaram por correios, e por não ter mais nada a tratar, foi dada como encerrada a presente reunião, e por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico do CVC – (OAB/SC 30881), redigi a presente ata e declaro como autêntico os fatos narrados.

CONDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16.2019 - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM**

Publicação Nº 2171231

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3631-2920 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / null	Pregão presencial 14/2019
	Número Processo: 14/2019 Data do Processo: 04/09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

No dia 20/09/2019 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 14/2019 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER. Em conformidade com as especificações constantes no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BRITADOR OESTE LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	22.000,000	R\$57,0000	R\$1.254.000,00
7	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	11.265,000	R\$57,0000	R\$642.105,00
8	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.700,000	R\$58,0000	R\$388.600,00
9	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	13.150,000	R\$58,0000	R\$762.700,00
10	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.200,000	R\$62,0000	R\$384.400,00

Total do Participante: R\$3.431.805,0

Participante: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.910,000	R\$56,7000	R\$108.297,00
12	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.791,000	R\$56,7000	R\$101.549,70

Total do Participante: R\$209.846,70

Participante: ROCHA BRITAGEM LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.775,000	R\$57,9900	R\$102.932,25
14	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	581,000	R\$57,9900	R\$33.692,19
15	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.030,000	R\$61,9900	R\$63.849,70
Total do Participante:					R\$200.474,14
Total Geral:					R\$3.842.125,8

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA)

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI)

Assinatura das empresas:

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA)

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA)

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA)

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI)

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA)

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM

Publicação Nº 2171229

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3631-2920 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / null	Pregão presencial 14/2019
	Número Processo: 14/2019 Data do Processo: 04/09/2019

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 16/2019

No dia 20/09/2019 às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 14/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Às 10h30min do dia 20 de Setembro de 2019 reuniram-se no auditório da AMEOSC, o pregoeiro, os membros de equipe de apoio e as empresas participantes e credenciadas para abertura dos envelopes nº 02 – Da Habilitação. Foram rubricados os envelopes, passando em seguida a abertura destes. Constatou-se que as empresas VENCEDORAS apresentaram todos os documentos conforme solicitadas no edital, sendo declaradas HABILITADAS nesta fase do certame. O pregoeiro questionou os representantes presentes sobre o interesse em interpor recurso quanto aos atos e decisões tomados na sessão, sendo que estes manifestaram não haver interesse, concordando com o mesmo. Desta forma, o pregoeiro adjudicou a presente sessão, sendo que este será encaminhado ao Presidente do CONDER para as deliberações quanto a homologação do mesmo.

Participante: BRITADOR OESTE LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	22.000,000	R\$57,0000	R\$1.254.000,00
7	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	11.265,000	R\$57,0000	R\$642.105,00
8	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.700,000	R\$58,0000	R\$388.600,00
9	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	13.150,000	R\$58,0000	R\$762.700,00
10	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE.	M³	6.200,000	R\$62,0000	R\$384.400,00
Total do Participante:					R\$3.431.805,0

Participante: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.910,000	R\$56,7000	R\$108.297,00
12	PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.791,000	R\$56,7000	R\$101.549,70
Total do Participante:					R\$209.846,70

Participante: ROCHA BRITAGEM LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.775,000	R\$57,9900	R\$102.932,25

14	PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	581,000	R\$57,9900	R\$33.692,19
15	RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO.	M³	1.030,000	R\$61,9900	R\$63.849,70

Total do Participante: R\$200.474,14

Total Geral: R\$3.842.125,8

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

RAFAEL FAVRETTO
PREGOEIRO

JEAN ROBSON WUST
MEMBRO

MARLA DARIDSA BERGER
MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI
MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI
MEMBRO

RAFAEL FAVRETTO
PREGOEIRO

JEAN ROBSON WUST
MEMBRO

MARLA DARIDSA BERGER
MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI
MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO ANTONIO TONDO
(BRITADOR OESTE LTDA)

CHARLES OLIVEIRA
(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI)

FABIO JUNIOR ALBA
(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA)

HERIBERTO PAGNUSSATTI
(ROCHA BRITAGEM LTDA)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVANDRO ANTONIO TONDO

(BRITADOR OESTE LTDA)

CHARLES OLIVEIRA

(BRITADOR OLIVEIRA EIRELI)

FABIO JUNIOR ALBA

(ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA)

HERIBERTO PAGNUSSATTI

(ROCHA BRITAGEM LTDA)

DECISÃO ADM DO CONDER - TRANSFERÊNCIA DE ITENS - LED 24.09.2019

Publicação Nº 2171249

**DECISÃO**

**Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 cujo objeto é a
“Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores”**

***Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a
“Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de
materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de
LED”***

***“Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a
Aquisição de Braços e Refletores”***

GENÉSIO BRESIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições **DECIDE**

Encontra-se em vigência perante este consórcio o Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 cujo objeto é a “Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores” aos municípios consorciados.

Mormente, os municípios consorciados e participantes do referido processo licitatório, Mondaí e São Miguel do Oeste, externaram seu interesse em adquirir lâmpadas LED e refletores em quantitativos superiores ao inicialmente estimados.

Diante desta situação, por meio do Ofício nº 22/2019, este consórcio realizou comunicação com todos os municípios participantes do mencionado processo licitatório no afã de se perquirir acerca do interesse/necessidade de aquisição de lâmpadas LED e refletores nos quantitativos estimados

Em resposta a referida comunicação, os municípios de Anchieta, Belmonte e São José do Cedro manifestaram-se no sentido de que não promoverão a aquisição de todo o quantitativo inicialmente estimado, concordando e disponibilizando que a estimativa excedente seja disponibilizada aos municípios que possuem interesse/necessidade em adquirir quantidade maior dos itens.

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795



Nesse sentido, no afã de se aproveitar a estimativa global e os preços praticados no “Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores” – na condição de Presidente deste consórcio determino que seja realizada a redistribuição entre os municípios participantes do processo licitatório, observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.

Assim o sendo, a transferência de itens relativo ao **“Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores”** acontecerá da seguinte forma:

<u>ANCHIETA</u> transfere para <u>SÃO MIGUEL DO OESTE</u> , 200 unidades do item 01 – Luminária de LED 200W- e, 30 unidades do item 14 – Refletor Área Externa.

<u>BELMONTE</u> transfere para <u>SÃO MIGUEL DO OESTE</u> , 10 unidades do item 01 – Luminária de LED 200W-.

<u>ANCHIETA</u> transfere para <u>MONDAÍ</u> , 115 unidades do item 02 – Luminária de LED 180W-.

Nada obstante, considerando que a transferência de itens relativo ao **“Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores”** na forma acima referida implica necessariamente na demanda de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED, razão pela qual necessária se faz também a transferência de itens constantes do **Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a “Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED”**, observando-se sempre a observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.



Nestes termos, a cedência de itens licitados por meio do **Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a “Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED”**, ocorrerá do modo que:

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **115 unidades do item 01**– Mão de obra para substituição de lâmpadas de Sódio Vapor para Luminárias de LED.

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **1.150 unidades do item 02** – Cabo de cobre unipolar flexível.

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **230 unidades do item 03** – Conector cunha de baixa tensão tipo A – Padrão Celesc.

Ainda, considerando que a transferência de itens relativo ao **“Processo Licitatório 16/2018, Pregão Presencial 15/2018 - cujo objeto é a Aquisição de Lâmpadas LED e Refletores”** e **Processo Licitatório 17/2018, Pregão Presencial 16/2018 - cujo objeto é a “Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas vapor de sódio para luminárias de LED”**, implica também na demanda de aquisição de braços e refletores, necessária se faz também a transferência de itens constantes do **“Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a Aquisição de Braços e Refletores”** observando-se sempre a observando-se a disponibilidade dos municípios que não possuem interesse/necessidade nos quantitativos inicialmente estimados e a demanda/necessidade dos municípios que já superaram seus quantitativos e que manifestaram sua intenção em adquirir uma quantidade maior dos itens.

Quanto, a cedência de itens (materiais) relativo ao **“Processo Licitatório 08/2019, Pregão Presencial 08/2019 - cujo objeto é a Aquisição de Braços e Refletores”** acontecerá da seguinte forma:

ANCHIETA transfere para MONDAÍ, **15 unidades do item 03** – Braço de 03 Metros.



As transferências/cedências acima determinadas revestem-se unicamente de caráter público e almejam utilizar os processos licitatórios em andamento e com disponibilidade de estimativa global, aproveitando-se os procedimentos burocráticos vigentes e os preços registrados, observando-se a necessidade/interesse dos municípios consorciados participantes dos processos licitatórios referidos.

Registra-se que se trata de providencia excepcional, em vistas das particularidades dos itens, e continuidade da padronização dos materiais que estão sendo instalados/adquiridos, possibilitando assim a conclusão dos trabalhos nas ruas e pontos já iniciados pelos municípios de São Miguel do Oeste e Mondai.

Destaca-se ainda que todos os municípios consorciados e participantes dos processos licitatórios em comento foram previamente consultados sobre a transferência/cedência de itens entre municípios, estando todos cientes e em concordância com os encaminhamentos adotados.

Comunique-se aos municípios consorciados participantes dos processos licitatórios referidos.

Notifique-se as empresas que registraram os menores preços para os respectivos itens acima mencionados do teor da presente decisão, para que procedam as alterações necessárias ao fornecimento dos itens ao municípios de São Miguel do Oeste e Mondai.

São Miguel do Oeste, 24 de setembro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Genésio Bressiani', is positioned above the printed name.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER



EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sr. **Genésio Bressiani**, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Concurso para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.1.2. O Concurso para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso para Emprego Público serão publicadas no *site*: www.ameosc.org.br

1.1.4. A inscrição no Concurso para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



1.1.5. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.ameosc.org.br

1.1.6. O presente Concurso para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso para Emprego Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
- e) Aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva e Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga horária semanal**	Habilitação	Tipo de Prova
Biólogo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		



Engenheiro Agrônomo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Civil	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Geólogo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		

* CR: *Cadastro de Reserva.*

** *A carga horaria de 20 ou 40 horas semanais será definida conforme necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 18/09/2019 às 23h59min do dia 17/10/2019.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às**



23h59min do dia 18/10/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da AMEOSC, qual seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **18/10/2019**.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.



2.4. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para este Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargos	Valor R\$
Nível Superior	R\$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **18/09/2019 a 07/10/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do requerimento de inscrição;
- No caso de candidato doador de sangue:** documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por



entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula:** documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 08/10/2019.**

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

2.6.5. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no *site* www.ameosc.org.br no dia **09/10/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **15/10/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos, poderão participar do presente Concurso para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18/10/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente



excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos serão comunicados da decisão através de aviso publicado no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.



4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso para Emprego Público.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 12.870/2004 e pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste item do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.



4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar aos cuidados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, em horário de expediente, qual seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.11.1. Se aprovado no presente Concurso para Emprego Público, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.12. A entrega dos documentos acima referidos, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso para Emprego Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.15. A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.16. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar conforme dispõe o item 3 e seus subitens.

4.17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e



daquelas indeferidas, o qual será publicado no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como, comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. **A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 10/11/2019**, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

6.1.1.1. **A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.**

6.1.1.2. **O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. **A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.**

6.1.1.6. **Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.**

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições no *site* www.ameosc.org.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **3h00min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa.

6.1.3.2. **A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.**

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão



publicados no Anexo II do presente edital.

6.1.4. Da Prova Objetiva (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa, para todos os cargos previstos no Item 1.2.1 do edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por área	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	15	0,15	2,25	2,00
2▶ Conhecimentos Gerais Ambientais	15	0,15	2,25	
3▶ Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
TOTAL	35	-	5,00	-

6.1.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,00 (dois) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais Ambientais e Língua Portuguesa), conforme tabela acima.

6.2. DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.1. Será apurada Provas de Títulos para todos os cargos previstos no Item 1.2.1 do edital, valendo 5,00 (cinco) pontos, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Doutorado</u> na área de atuação.	01	0,75 ponto Título	0,75
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de atuação.	01	0,50 ponto Título	0,50
Curso completo de <u>Especialização</u> na área de atuação.	01	0,25 ponto Título	0,25
<u>Experiência profissional na área de atuação.</u> (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação, emitido por órgão competente.)	15	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	1,50
<u>Experiência de atuação profissional na área ambiental.</u> (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência de atuação na área ambiental, emitido por órgão competente.)	20	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	2,00
TOTAL	38	-	5,00



6.2.1.1. A Prova de Títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.2.1.2. A pontuação destinadas à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, somente será válida com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

6.2.1.3. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado (Anexo VI), deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.2.1.4. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.2.1.5. Os cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Concurso para Emprego Público.

6.2.1.6. Para fins de contabilização e pontuação dos títulos pertinentes à experiência profissional na área de atuação e experiência profissional na área ambiental, somente serão contabilizados os títulos que constarem período mínimo de 04 (quatro) meses. Eventuais títulos apresentados com períodos inferiores a 04 (quatro) meses não serão considerados/contabilizados.

6.2.1.7. Os pontos destinados a experiência profissional na área de atuação e experiência profissional da área ambiental, somente serão válidos com a apresentação de documento idôneo (Certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato social, ARTs, Pesquisas Científicas, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação ou na área ambiental, emitido por órgão competente) que comprove efetivamente a prestação de serviços na área pretendida pelo interessado.

6.2.1.8. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, conforme o Anexo VI deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos, sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento e a entrega do formulário acima citado.

6.2.1.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções



legais.

6.2.1.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso para Emprego Público.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam



comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ■

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.



6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, deverão invalidar o Cartão Resposta dos faltantes, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no *site*: www.ameosc.org.br

6.3.20. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

6.4.3. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e a Associação



dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Organizadora do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, *bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do



candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **10h30min do dia 26/11/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação dos candidatos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será integralmente filmada e acompanhada pelo representante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, da Comissão Organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais Ambientais;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.6. O candidato de maior idade;

8.1.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas no *site*: www.ameosc.org.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmo endereço eletrônico.



9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) **(No período de 10 e 11/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula));**
- b) A não homologação ou indeferimento da inscrição **(No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);**
- c) Na pontuação da Prova de Títulos **(No período de 04 e 05/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos);**
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado **(No período de 12 e 13/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);**
- e) Da correção dos Cartões Resposta **(No período de 27 e 28/11/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes



formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **12 e 13/11/2019**.

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso para Emprego Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no *site* www.ameosc.org.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no



cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo CONDER;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe;
- f) demais documentos solicitados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico CLT – Consolidação das leis trabalhistas.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

12.2. A critério da Comissão Organizadora do certame poderá ser utilizado instrumental eletrônico de revista aos candidatos, antes e durante a realização das provas.

12.3. A aprovação no Concurso para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

12.4. As publicações sobre o Concurso para Emprego Público serão publicadas no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

12.5. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.6. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste - AMEOSC, e pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme a legislação vigente.

12.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso para Emprego Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

12.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário para Prova de Títulos;

ANEXO VII – Resolução, que nomeia representante do CONDER;

ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 17 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESIANI

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

Prefeito de Belmonte

Vistado na Forma da Lei

Édina Grasiela Tremea Spironello

OAB/SC 21.448

Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas no site da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/09/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente do CONDER – SC, protocolada em horário de expediente do CONDER – SC, até o dia <u>07/10/2019</u> .
Inscrições	18/09/2019 a 17/10/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	18/09/2019 a 17/10/2019	Junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, em horário de expediente.
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	18/09/2019 a 17/10/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	18/09/2019 a 07/10/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – <i>Antes dos recursos</i>	09/10/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	10 e 11/10/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – <i>Após os recursos</i>	15/10/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	16 a 18/10/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	18/10/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	23/10/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	24 e 25/10/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	30/10/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	31/10/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	01/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – <i>Antes do recursos</i>	01/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	04 e 05/11/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – <i>Após os recursos</i>	07/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prova Objetiva	10/11/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12 e 13/11/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/11/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada no <i>site</i> : www.ameosc.org.br

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
 Fone: (49) 3621-0795



Divulgação do Gabarito Final	22/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	26/11/2019	Às 09h00min, na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	27 e 28/11/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	29/11/2019	A partir das 17h, no <i>site</i> www.ameosc.org.br
Publicação do Resultado Final	29/11/2019	O Resultado Final por cargo será publicada no <i>site</i> : www.ameosc.org.br



ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de dezembro de 2011;
Lei Federal nº 9.605/1998 de 12 de fevereiro de 1998;
Lei Federal nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981;
Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012
Decreto Lei nº 6.514/2008 de 22 de julho de 2008;
Resolução do Consema nº 98/2017 de 05 de julho de 2017;
Resolução Consema nº 99/2017 de 05 de julho de 2017;
Resolução do Consema nº 117/2017 de 01 de dezembro de 2017;
Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP;
Estudo Ambiental Simplificado EAS.
Licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras – LAP.
Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental no âmbito dos municípios;
Tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO;
Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;
Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, divulgação pelo IBAMA e legislações pertinentes;
Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044;
Gestão ambiental - requisitos e orientações;
Aspectos ambientais relevantes da região, atividades de impactos ambiental;
Constituição Federal especialmente a parte voltada ao Meio Ambiente;
Estatuto do CONDER e suas alterações;
Protocolo de Intenções do CONDER e suas alterações;
Regimento Interno do CONDER. Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER;



III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIÓLOGO:

Métodos de estudo na Biologia; a composição química da matéria viva; a organização celular (células procarióticas e eucarióticas); Bioquímica: processos de obtenção de energia na célula; principais vias metabólicas; fotossíntese; regulação metabólica. Programa de saúde: alimentação/nutrição; doenças carenciais, viróticas e bacterianas; protozooses; drogas. Doenças genéticas. Microbiologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antisepsia; bactérias piogênicas: *Staphylococcus* e *Streptococcus*, *Coccus* e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool-ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. Biologia molecular: princípios, fundamentos e aplicação na área de saúde. Legislação AMBIENTAL.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

Ecologia Aplicada e Controle da Poluição. Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica, Sanitárias, Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública. Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública;



Hidrologia. Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.



ENGENHEIRO CIVIL:

Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal. Agroecologia: Conceitos e princípios de Agroecologia, histórico da Agroecologia, fluxos de energia e nutrientes na agricultura e a questão da sustentabilidade em agroecossistemas. Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos; Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia e



ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Fitossanidade: Fitopatologia; Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas; Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Pastagens. Ética Profissional.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

GEÓLOGO:

Tectônica Global. Origem e evolução de bacias sedimentares. Tectônica e sedimentação. Classificação de bacias. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo distensional. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo compressional. Geologia estrutural aplicada às bacias sedimentares: estilo transcorrente, transtrativo e transpressivo. Halocinese.



Tensão e deformação: dobras e falhas. Interpretação e análise de mapas e seções geológicas. Interpretação e análise de cartas estratigráficas. Estratigrafia de seqüências. Geocronologia e bioestratigrafia. Correlação estratigráfica. Classificação de rochas sedimentares. Fácies e sistemas deposicionais carbonáticos. Fácies e sistemas deposicionais siliciclásticos. Fácies e sistemas deposicionais evaporíticos. Paleoecologia baseada em microfósseis. Petrografia de rochas sedimentares: tipos de porosidade e diagênese. Bacias sedimentares da margem equatorial brasileira. Bacias sedimentares da margem leste brasileira. Bacias sedimentares da margem sudeste brasileira. Bacias sedimentares do interior do Brasil: riftes abortados, intracratônicas e de antepaís. Sistemas petrolíferos: geração, migração, reservatórios, selo e trapeamento. Métodos sísmicos: reflexão e refração. Métodos gravimétrico e magnetométrico. Elementos de geofísica de poço. Geometria plana. Geometria espacial. Geometria analítica. Probabilidade. Estatística descritiva. Trigonometria. Funções. Cálculo diferencial. Análise combinatória. Progressões.

Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LAP, Licença de Instalação LAI, Licença de Operação LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.



ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GEÓLOGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO CIVIL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras



concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

BIÓLOGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CONDER.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO IV**EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019****REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA**

Para:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

Eu _____
portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição
nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso para Emprego Público,
Edital nº 01/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

- 1: _____
2: _____
3: _____



ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Concurso para Emprego Público regido pelo Edital nº 01/2019, do CONDER, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – (___) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID nº _____

Nome do Médico: _____

Pede Deferimento.

_____ - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO VI

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS “ENTREGUES”

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a Prova de Títulos, de acordo com o Edital nº 01/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos/Ano	Valor do Título/Ano	Total
Curso completo de <u>Doutorado</u> na área de atuação.	_____	0,75 ponto Título	_____
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de atuação.	_____	0,50 ponto Título	_____
Curso completo de <u>Especialização</u> na área de atuação.	_____	0,25 ponto Título	_____
<u>Experiência profissional na área de atuação.</u> (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação, emitido por órgão competente.)	_____	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	_____
<u>Experiência de atuação profissional na área ambiental.</u> (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Contrato Social, Pesquisas Científicas, ARTs, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência de atuação na área ambiental, emitido por órgão competente.)	_____	0,10 ponto a cada quadrimestre (4 meses)	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO CONDER:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019
PORTARIA QUE NOMEIA REPRESENTANTE DO CONDER

PORTARIA ADM/CONDER Nº 001/2019

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sra. Jussara Salette Reginatto, para representar este consórcio e/ou acompanhar todos os atos e situações que se fizerem necessários relativos ao Edital nº 001/2019 para a realização de Concurso para Emprego Público.

Art. 2º - A servidora acima nomeada será a responsável por prestar as informações e orientações solicitadas, receber os títulos pertinentes às provas de títulos do referido certame e acompanhar/fiscalizar todos os atos do referido certame.

Art. 3º - Pelos serviços prestados como representante do consórcio frente ao Edital nº 001/2019 de Concurso para Emprego Público, à servidora nomeada não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento do CONDER vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

São Miguel do Oeste, em 16 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

**ANEXO VIII****EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019****RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN

Presidente da AMEOSC



EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Sr. **Genésio Bressiani**, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, para atender necessidades de excepcional interesse público, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Concurso para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. O Concurso para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Concurso para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R\$	Carga horária semanal**	Habilitação	Tipo de Prova
Biólogo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Agrônomo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Civil	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		
Geólogo	1 + CR*	R\$ 2.000,00	20 horas	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).	Objetiva e Títulos
		R\$ 4.000,00	40 horas		

* CR: Cadastro de Reserva.

** A carga horária de 20 ou 40 horas semanais será definida conforme necessidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 18/09/2019 às 23h59min do dia 17/10/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 18/10/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 10/11/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, no endereço



eletrônico: www.ameosc.org.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e no *site* www.ameosc.org.br

São Miguel do Oeste – SC, 17 de setembro de 2019.

GENÉSIO BRESIANI

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER
Prefeito de Belmonte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 14.19 PP 14.19 - DOM

Publicação Nº 2171234

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019	
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3631-2920 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 14/2019 Data do Processo: 04/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 14/2019
b) Nr. Licitação: 14/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 20/09/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BRITADOR OESTE LTDA				
6 - PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	22.000,000	57,0000	R\$ 1.254.000,00
7 - PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	11.265,000	57,0000	R\$ 642.105,00
8 - PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	6.700,000	58,0000	R\$ 388.600,00
9 - PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	13.150,000	58,0000	R\$ 762.700,00
10 - RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: BARRA BONITA, BANDEIRANTE, BELMONTE, DESCANSO, GUARACIABA, PARAÍSO, SÃO MIGUEL DO OESTE. - Marca:	M³	6.200,000	62,0000	R\$ 384.400,00
BRITADOR OLIVEIRA EIRELI				
11 - PEDRA BRITA Nº 01 PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.910,000	56,7000	R\$ 108.297,00
12 - PEDRISCO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.791,000	56,7000	R\$ 101.549,70
ROCHA BRITAGEM LTDA				
13 - PÓ DE BRITA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M³	1.775,000	57,9900	R\$ 102.932,25
14 - PEDRA GRADUADA PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA	M³	581,000	57,9900	R\$ 33.692,19

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

.....
Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019	
	CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3631-2920 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 14/2019 Data do Processo: 04/09/2019

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca: 15 - RACHÃO PARA OS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, DIONÍSIO CERQUEIRA, GUARUJÁ DO SUL, PALMA SOLA, PRINCESA E SÃO JOSÉ DO CEDRO. - Marca:	M ^º	1.030,000	61,9900	R\$ 63.849,70
Total geral:				R\$ 3.842.125,84

São Miguel do Oeste, 20/09/2019

.....
Assinatura do Responsável